

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE ABRIL DE 2017

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, André Filipe Morais Pinto Novo, não vai estar presente à Reunião, por motivos profissionais.

Tomado conhecimento.

RELATÓRIO - Inspeção Geral das Finanças

O Sr. Presidente fez entrega a todos os Srs. Vereadores, do Relatório n.º 2016/1766, da Inspeção Geral das Finanças - Auditoria ao Município de Bragança – Recursos Humanos e Contratação Pública.

TOLERÂNCIA DE PONTO NA SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA

Pelo Sr. Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:

“Em virtude de se realizar a Visita Pascal nas Paróquias desta Cidade e à semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, proponho que se conceda tolerância de ponto, na Segunda-Feira de Páscoa, dia 17 de abril, a todos os trabalhadores que prestam serviço neste Município, devendo, no entanto, ser assegurados o Serviços de Aeródromo e os

piquetes de emergência ou de prevenção, sendo a estes trabalhadores, também, concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respetivos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

INTENÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE ACADÉMICO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“O Clube Académico de Bragança (CAB), fundado em 8 de dezembro de 1967, conta nos quase 50 anos de existência com inúmeros sucessos desportivos, constituindo-se como promotor de uma verdadeira educação para a cidadania, bem como, de hábitos e estilos de vida mais saudáveis, nomeadamente das crianças e jovens.

Reconhecendo a qualidade do trabalho desenvolvido pelo CAB, o Conselho de Ministros atribuiu-lhe o título de *Instituição de Utilidade Pública*, publicado no Diário da República n.º 14, II Série, de 17 de Janeiro de 1985, conforme Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

Em 2003 o Clube obteve o reconhecimento de mérito, pelo Instituto de Desporto de Portugal – I. D. P.

Em Junho de 2004 recebeu a Medalha Municipal de mérito da Câmara Municipal de Bragança.

O CAB, atualmente, conta com 2.345 sócios, cerca de 600 atletas/praticantes e 25 treinadores/monitores, em 15 modalidades distintas.

De salientar que 497 atletas/praticantes têm idades compreendidas entre os 5 e os 18 anos.

No que concerne às modalidades de competição o CAB compete em Hóquei Patins, com 4 escalões e Voleibol, em 3 escalões e tem 53 atletas federados na modalidade da Patinagem artística.

Pese embora a dinâmica deste clube, existe uma necessidade premente de requalificação e ampliação do atual pavilhão, em especial o

recinto de jogos, que não permite a prática das várias modalidades desportivas, quer seja por falta de dimensões oficiais quer seja pela qualidade do piso.

Por força da sua arquitetura, praticamente não dispõe de luz natural, possui iluminação obsoleta e desadequada provocando altos consumos de energia. Por outro lado, não dispõe de bancadas e de estruturas físicas dos balneários, instalações sanitárias e os espaços de apoio encontram-se antigas e inadaptadas a pessoas com mobilidade reduzida.

O Clube irá apresentar, até ao dia 13 de abril de 2017, uma candidatura para financiamento, até 50.000 euros (valor máximo elegível), das obras de remodelação/ampliação desse pavilhão, com um custo global estimado de 400.000,00 euros, através do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas, promovido pela Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, através do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Assim, considerando que o investimento previsto pelo CAB é de elevado valor acrescentado para o fomento da prática desportiva concelhia e que a aprovação da candidatura depende da garantia de apoio financeiro que garanta a concretização da obra, proponho que esta Exma. Câmara Municipal delibere a intenção de atribuição futura de um apoio financeiro, no valor de 300.000,00 euros, para execução das obras de requalificação e ampliação do atual Pavilhão do Clube Académico de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

Município de Bragança promove FAM TRIP

O Município de Bragança promoveu, de 31 de março a 2 de abril, uma FAM TRIP, que reuniu 50 pessoas representantes de 18 agências de viagens e operadores turísticos espanhóis e de Bragança.

O encontro, que teve como objetivo conhecer, divulgar e promover turisticamente o território de Bragança e a partilha de conhecimentos entre os

participantes, na perspetiva de concretização de novos negócios, entre operadores de Espanha e de Bragança, “passou” por diversos locais do concelho de Bragança, como equipamentos culturais, monumentos e aldeias típicas.

III Torneio de Futebol de Rua

180 jovens atletas, dos distritos de Bragança e de Vila Real, participaram na terceira edição do Torneio de Futebol de Rua, uma iniciativa da Associação Amigos de Futsal de Bragança que contou com o apoio do Município de Bragança, no passado dia 1 de abril, no Recinto de Promoção e Valorização das Raças Autóctones.

Bragança + saudável

No dia 2 de abril mais de 70 ciclistas pedalarão de Bragança até à aldeia de Baçal, num passeio organizado pelo Município de Bragança, com o apoio da Junta de Freguesia de Baçal.

Foram 40 quilómetros de paisagens urbanas e rurais, de passagens por diversas localidades, de companheirismo, convívio e boa disposição.

Montesinho e Rio de Onor entre as 49 pré-finalistas das 7 Maravilhas de Portugal

Montesinho e Rio de Onor estão entre as 49 pré-finalistas candidatas a “7 Maravilhas de Portugal”.

Selecionadas entre 322 aldeias, Montesinho e Rio de Onor concorrem, respetivamente, nas categorias de “Aldeias Autênticas” e “Aldeias em Áreas Protegidas”, tendo esta seleção sido revelada, no dia 7 de abril, pela entidade “7 Maravilhas de Portugal”, que além deste concurso promove, também, as 7 Maravilhas da Gastronomia, as 7 Maravilhas Naturais de Portugal, 7 Maravilhas de Origem Portuguesa no Mundo, as 7 Maravilhas – Praias de Portugal e as 7 Maravilhas de Portugal.

As 7 Maravilhas das aldeias portuguesas serão conhecidas a 3 de setembro, sendo que as votações decorrem até ao mês de agosto.

Feira do Folar e do Azeite em Izeda

Izeda foi, nos dias 8 e 9 de abril, local de passagem (e de paragem) obrigatória, por ocasião da XVIII Feira do Folar e do Azeite, que decorreu no Pavilhão da Escola EB 1, 2, 3 dessa Vila.

O certame, promovido pela Associação de Desenvolvimento da Região de Izeda (ADRI), com o apoio financeiro e logístico do Município de Bragança, contou com 27 expositores e deu a conhecer o melhor da gastronomia transmontana, como o típico foliar, doces e pão caseiros, fumeiro e azeite regional, entre muitos outros produtos.

A cerimónia de abertura, no dia 8 de abril, contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Hernâni Dias, e do Secretário de Estado da Administração Interna, Jorge Gomes.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE MARÇO DE 2017

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28/11/2016 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19/12/2016, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2017;

Considerando que é imprescindível assegurar o cumprimento das

obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos em alguns sectores atividade, nomeadamente na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, concretamente 1 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais, da Divisão de Educação, da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Bragança;

Considerando ainda, a evolução global dos recursos humanos no Município de Bragança, que em 31 de dezembro de 2015, registou uma redução de 11 trabalhadores e em 31 de dezembro de 2016, regista uma redução de 4 trabalhadores;

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017;

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2017, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

Considerando que, para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal, para a ocupação do

posto de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s);

Considerando que a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2017, por ocorrer durante a execução do orçamento, tem de ser sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

PROPOSTA:

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a proposta da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma, que se consubstancia na criação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2017, que se consubstancia na criação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Bragança, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.”

PONTO 5 - AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DA ÁREA DE RECRUTAMENTO A PESSOAL NÃO DETENTOR DE UM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE COVEIRO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo que, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, pode recrutar trabalhadores sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, precedendo parecer favorável do órgão executivo e deliberação de autorização do órgão deliberativo (Assembleia Municipal);

Relativamente ao procedimento concursal encetado para recrutamento de trabalhador, detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade coveiro, para o Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, da Divisão de Ambiente, Águas e Energia, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança, restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 2551/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 51 de 13 de março de 2017, confirmou-se a cessação do procedimento concursal, por inexistência de candidatos para a

continuidade do procedimento;

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28/11/2016 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19/12/2016, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2017;

O posto de trabalho também previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2017 encontra-se vago, e é indispensável, para assegurar as atividades permanentes do Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

CONSIDERANDO, AINDA QUE:

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2017, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0303/01010404 - RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO (Proposta de cabimento n.º 822, de 08/02/2017).

E CONSIDERANDO, POR FIM, QUE:

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm

vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4).

Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Bragança já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo ao processo.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, emissão de parecer favorável e ainda que delibere propor à Assembleia Municipal, autorização para o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade coveiro, para o Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, da Divisão de Ambiente, Águas e Energia, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança, por se constatar que o procedimento concursal aberto para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cessou, por motivo de inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento concursal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável e submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal, para o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade coveiro, para o Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, da Divisão de Ambiente, Águas e Energia, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - PROPOSTA DA TERCEIRA MODIFICAÇÃO – PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA; PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA; PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PRIMEIRA

REVISÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta da Primeira Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal para o ano de 2017:

As revisões ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e ao Plano de Atividades Municipal (PAM) encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.

A proposta agora apresentada, de revisão, tem por base:

Na ótica da Receita,

1. A inscrição da rubrica Venda de Bens e Serviços Correntes - Venda de Bens - Produtos Agrícolas e Pecuários, no valor de 50 000,00 euros (i.e., associada à comercialização dos subprodutos - peles e couro - provenientes do abate de animais no matadouro municipal);

2. A diminuição da rubrica Transferências de capital – FEDER, no valor de 1 258 200,00 euros, devido a ajustamentos à execução física dos trabalhos e consequente reprogramação financeira dos apoios comunitários que lhes estão subjacentes. Os projetos alvo de acertos são os que constam do quadro seguinte:

Designação do Projeto	FEDER previsto em OM	FEDER ajustado	Variação
Mobilidade inteligente + sustentabilidade no transporte público	425 000 €	150 000 €	-275 000 €
Aquisição de equipamento ligeiro e pesado para proteção civil	42 500 €	5 000 €	-37 500 €
Recuperação de edifício para instalação do observatório da interioridade	170 000 €	50 000 €	-120 000 €
Requalificação do jardim António José de Almeida - Centro de Artesanato	170 000 €	30 000 €	-140 000 €
Reforço da rede clicável na área ARU e criação de ciclovias naturais e históricas	170 000 €	30 000 €	-140 000 €
Reabilitação do espaço público do Bairro da Coxa	85 000 €	40 000 €	-45 000 €

Ata da Reunião Ordinária de 10 de abril de 2017

Reabilitação do espaço público do Bairro Novo da Previdência	170 000 €	50 000 €	-120 000 €
Reabilitação dos antigos silos da EPAC para Museu de Língua Portuguesa	510 000 €	200 000 €	-310 000 €
Aquisição de abrigos de passageiros	127 500 €	100 000 €	-27 500 €
Construção de pavilhão para promoção da atividade económica regional	42 500 €	1 000 €	-41 500 €
Instalação do Bragança Welcome Center	1 700 €	0 €	-1 700 €
Total	1 914 200 €	656 000 €	-1 258 200 €

3. A incorporação do Saldo da Gerência relativo ao exercício de 2016, no valor de 8 760 000,00 euros.

Classificação Económica	Designação	Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações
070106	Venda de bens - Produtos agrícolas e pecuários	50 000 €	
10030701	Transferências de capital - FEDER		1 258 200 €
160101	Saldo da gerência anterior - Saldo orçamental - Na posse do serviço	8 760 000 €	
Total		8 810 000 €	1 258 200 €
Total de Receitas Correntes		50 000 €	
Total de Receitas de Capital			1 258 200 €
Total de Outras Receitas		8 760 000 €	

Na ótica da Despesa,

1. O reforço/aumento, no montante de 984 800,00 euros, da dotação das despesas correntes;

2. A dotação das despesas de capital foi reforçada/aumentada no montante de 6 567 000,00 euros;

Classificação		Designação	Inscrições/Reforços
Org.	Económica		
0102	020201	Encargos de instalações	557 700 €
0102	020208	Locação de outros bens	20 000 €
0102	040701	Instituições sem fins lucrativos	120 000 €
0102	06020101	Impostos e taxas pagos pela autarquia	50 000 €

Ata da Reunião Ordinária de 10 de abril de 2017

0102	07010203	Reparação e Beneficiação	250 000 €
0102	070107	Equipamento de informática (hardware)	42 000 €
0102	070108	Software informático	8 000 €
0102	08050102	Freguesias	405 000 €
0102	080701	Instituições sem fins lucrativos	230 000 €
0201	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	2 700 €
0201	010109	Pessoal em qualquer outra situação	14 500 €
0301	07010301	Instalações de serviços	580 000 €
0301	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	70 000 €
0301	070108	Software informático	27 000 €
0301	070115	Outros investimentos	150 000 €
0301	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	800 000 €
0301	07030308	Viação rural	600 000 €
0302	020203	Conservação de bens	50 000 €
0302	07010301	Instalações de serviços	30 000 €
0302	07010602	Outro	640 000 €
0302	070107	Equipamento de informática (hardware)	200 000 €
0302	070108	Software informático	295 000 €
0302	07011002	Outro	50 000 €
0302	070115	Outros investimentos	35 000 €
0303	07010404	Iluminação pública	1 242 000 €
0303	07010410	Infraestruturas para Distribuição de Energia Elétrica	150 000 €
0303	07010499	Outros	30 000 €
0303	070109	Equipamento administrativo	10 000 €
0303	07011002	Outro	74 500 €
0303	070115	Outros investimentos	2 500 €
0303	07030303	Estações de tratamento de águas residuais	320 000 €
0303	07030304	Iluminação pública	146 000 €
0303	07030305	Parques e jardins	50 000 €
0401	010109	Pessoal em qualquer outra situação	12 000 €
0401	020217	Publicidade	20 000 €
0401	020220	Outros trabalhos especializados	20 000 €

Ata da Reunião Ordinária de 10 de abril de 2017

0401	07010409	Sinalização e Trânsito	120 000 €
0401	07010602	Outro	10 000 €
0501	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	12 900 €
0501	020217	Publicidade	5 000 €
0501	020225	Outros serviços	100 000 €
Total Geral			7 551 800 €
Total de Despesas Correntes			984 800 €
Total de Despesas de Capital			6 567 000 €

3. O reforço/aumento, no montante de 5 932 000,00 euros, da dotação afeta a projetos que constam do **Plano Plurianual de Investimentos (PPI)**;

Org.	Classificação		Plano			Designação	Inscrições/Reforços
	Económica						
0301	070108	2010	I	1	Modernização da gestão, redes e serviços municipais no âmbito das TIC	27 000 €	
0302	07010602	2006	I	1	Aquisição de viaturas ligeiras	150 000 €	
0302	07010602	2015	I	18	Rede de bicicletas de uso partilhado Bragança - Bike Sharing	150 000 €	
0302	07010301	2015	I	20	Mobilidade inteligente+sustentabilidade transporte público	30 000 €	
0302	07010602	2015	I	20	Mobilidade inteligente+sustentabilidade transporte público	300 000 €	
0302	070107	2015	I	20	Mobilidade inteligente+sustentabilidade transporte público	200 000 €	
0302	070108	2015	I	20	Mobilidade inteligente+sustentabilidade transporte público	295 000 €	
0302	070115	2015	I	20	Mobilidade inteligente+sustentabilidade transporte público	35 000 €	
0102	070108	2002	I	9	Aquisição de equipamento informático (software)	8 000 €	
0401	07011002	2002	I	15	Aquisição de equipamento e maquinaria diversa	10 000 €	
0303	070109	2002	I	16	Aquisição de equipamento e maquinaria diversa	10 000 €	
0102	070107	2004	I	55	Aquisição de equipamento informático (hardware)	42 000 €	
0302	07010602	2006	I	4	Grandes reparações em equipamento	40 000 €	
0303	7011002	2002	I	30	Instalação de equipamento lúdico nas Escolas	52 000 €	
0102	7010203	2002	I	46	Programa de reabilitação de imóveis na Zona Histórica	250 000 €	
0301	7030301	2002	I	57	Arranjos nos arruamentos da cidade	200 000 €	
0301	7030301	2007	I	8	Repavimentação dos Bairros da Cidade	100 000 €	

Ata da Reunião Ordinária de 10 de abril de 2017

0301	7030301	2017	I	4	Mobilidade multimodal, acessos à Zona Industrial das Cantarias e Núcleo Empresarial	500 000 €
0303	7030303	2008	I	8	Ampliação, conservação e manutenção da rede de saneamento no município	320 000 €
0303	7011002	2002	I	99	Aquisição de equipamento e manutenção urbana	22 500 €
0303	7030305	2008	I	12	Ajardinamento de espaços diversos no concelho	50 000 €
0303	70115	2016	I	9	Reabilitação do espaço público do Bairro Novo da Previdência	2 500 €
0301	70115	2008	I	19	Elaboração do projeto do Núcleo Museológico Ferroviário	150 000 €
0301	7010301	2016	I	15	Reabilitação dos antigos silos da EPAC para Museu de Língua Portuguesa	500 000 €
0301	7010406	2017	I	3	Complexo desportivo das modalidades de praia	70 000 €
0303	7030304	2002	I	12 2	Ampliação das redes de iluminação pública na área urbana	146 000 €
0303	7010499	2003	I	9	Manutenção de equipamentos elétricos diversos: fontes luminosas, semáforos e outros	30 000 €
0303	7010410	2006	I	26	Manutenção das centrais hidroelétricas	100 000 €
0303	7010404	2015	I	17	Iluminação LED em toda a ARU (inclui parques de estacionamento)	1 211 000 €
0303	7010404	2017	I	6	Iluminação dos túneis da linha ferroviária (NOVO)	31 000 €
0303	7010410	2010	I	18	Melhoria da eficiência energética	50 000 €
0301	7030308	2008	I	15	Conservação da rede viária municipal	600 000 €
0401	7010409	2017	I	7	Sinalização da rede de percursos pedestres na área do município (NOVO)	120 000 €
0302	7011002	2006	I	42	Aquisição de abrigos de passageiros	50 000 €
0301	7010301	2015	I	22	Construção de pavilhão para promoção da atividade económica regional	80 000 €
Total						5 932 000 €

Foram inscritos dois novos projetos, com o n.º 6/2017 - “Iluminação dos tuneis da linha ferroviária” (classificação 0303.07010404), dotado com 31 000,00 euros, e com o n.º 7/2017 - “Sinalização da rede de percursos pedestres na área do município” (classificação 0401.07010409), dotado com 120 000,00 euros.

4. A dotação das despesas afeta a projetos que constam do Plano de Atividades Municipal (PAM) foi reforçada/aumentada no montante de 550 000,00 euros;

Classificação		Plano	Designação	Inscrições/Reforços
Org.	Económica			

Ata da Reunião Ordinária de 10 de abril de 2017

0102	080701	200 7	A	6	Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho	100 000 €
0102	080701	200 7	A	9	Apoio à construção de centros de dia e lares da terceira idade	40 000 €
0102	080701	200 7	A	10	Apoio à construção de centros sociais e paroquiais	40 000 €
0102	08050102	200 7	A	14	Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias	250 000 €
0102	080701	201 7	A	1	Apoio à construção do pavilhão do Clube Académico de Bragança	50 000 €
0102	040701	200 7	A	24	Apoio à realização de feiras e certames	70 000 €
Total						550 000 €

Assim, o Orçamento para o ano económico de 2017 teve um aumento de 7 551 800,00 euros, quer na Receita quer na Despesa, e apresenta um valor total de 46 000 600,00 euros. O PPI teve um aumento de 5 932 000,00 euros passando a dotação global a ser de 18 694 200,00 euros. O PAM teve um acréscimo de 550 000,00 euros passando a dotação global a ser de 2 900 400,00 euros.

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal, bem como a submissão da referida proposta para aprovação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Proposta da Primeira Revisão ao Orçamento Municipal, Plano Plurianual de Investimento e Plano de Atividades Municipal para o ano de 2017, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 7 - TRANSMISSÃO DA EXPLORAÇÃO/CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. Na sequência de concurso público, foi celebrado com a empresa “By Eurico Castro, Lda.”, em 23 de setembro de 2015, um contrato de concessão de exploração de um edifício de restauração e porta da Terra Fria Transmontana, sito no Forte S. João de Deus, no espaço da Nova Feira, em Bragança.

2. Por meio de requerimento, com data de entrada de 22 de março de 2017, vem a cocontratante solicitar a autorização para a transmissão da concessão de exploração para a empresa “André Silva & Eurico Castro, Lda.”

3. O objetivo visado com a transmissão é potenciar a prestação de um serviço de restauração de alta qualidade, por via da participação direta na efetivação do serviço, enquanto sócio gente da empresa transmissária, de um reputado Chef nacional.

4. Segundo decorre da Cláusula 10.^a do Contrato de Concessão, o cocontratante poderá transmitir ou subconcessionar a exploração dos serviços objeto da concessão, mediante autorização prévia e expressa do Município.

5. A transmissão da concessão da exploração configura uma forma de cessão da posição contratual, definida no artigo 424.º do Código Civil como o negócio pelo qual um dos contraentes, num contrato de prestações recíprocas, transmite a um terceiro, com o consentimento do outro contraente, o complexo dos direitos e obrigações que lhe advieram desse contrato.

6. A cessão da posição contratual encontra-se regulada, no âmbito das relações contratuais administrativas, nos artigos 316.º e ss. do Código dos Contratos Públicos, aplicáveis ao contrato, diretamente ou ex vi o n.º 1 do artigo 202.º do CPA.

7. No caso vertente, a escolha do cocontratante decorreu de

procedimento concursal, a entidade cessionária não se encontra abrangida pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP e não existem indícios de que a cessão da posição contratual resulte de atos acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

8. Por seu turno, os motivos invocados constituem, numa perspetiva objetiva, fundamento legítimo de autorização da transmissão da exploração, enquanto meio adequado de assegurar a prestação de um serviço de restauração de elevada qualidade, no cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 da Cláusula 19.º do Contrato, não resultando dos elementos do processo, bem pelo contrário, fundado receio de que a cessão envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato.

II. Proposta

Nos termos expostos, poderá ser autorizada a transmissão para a empresa “André Silva & Eurico Castro, Lda.,” da concessão de exploração de um edifício de restauração e porta da Terra Fria Transmontana, sito no Forte S. João de Deus, no espaço da Nova Feira, ao abrigo da Cláusula 10.ª do Contrato de Concessão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e 1 abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, autorizar a transmissão para a empresa “André Silva & Eurico Castro, Lda.,” da concessão de exploração de um edifício de restauração e porta da Terra Fria Transmontana, sito no Forte S. João de Deus, no espaço da Nova Feira, ao abrigo da Cláusula 10.ª do Contrato de Concessão.

PONTO 8 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO DE 2016 E PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Em cumprimento do estabelecido na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Sr. Presidente da Câmara foram presentes os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2016, previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, elaborados

no âmbito do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com a Resolução n.º 04/2001 - 2.ª Secção, alterada pela Resolução n.º 6/2013-2.ª Secção, e da Resolução n.º 3/2016, de 21 de novembro, nos termos do artigo 51.º, alínea m), e do 52.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março. Os referidos documentos são constituídos pelo Relatório de Gestão e Mapas e Anexos às Demonstrações Financeiras, comportando estes últimos o Balanço, a Demonstração de Resultados e os Anexos às Demonstrações Financeiras.

Os documentos em apreciação, elencados no ANEXO I, das Instruções n.º 01/2001, do Tribunal de Contas, encontram-se integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. Destes não constam mapas dos Ativos de Rendimento Fixo e Variável (pontos 8.3.5.1 e 8.3.5.2 do Pocal) pelo facto de os mesmos não assinalarem movimentos.

O Balanço do ano de 2016 apresenta um ativo líquido no valor de 220 526 314,32 euros, registando os fundos próprios e o passivo igual montante.

A demonstração de resultados apresenta custos na ordem dos 29 329 710,38 euros e proveitos no montante de 31 948 441,04 euros, originando um resultado líquido do exercício positivo de 2 618 730,66 euros. No mapa do: evidenciam também os correspondentes saldos (da gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua proveniência.

Este mapa apresenta, na gerência de 2016, os seguintes valores:

Um total de recebimentos no valor de 43 466 479,55 euros, que compreendem 9 204 685,81 euros do saldo da gerência anterior, 32 549 905,38 euros de receita orçamental (receitas correntes no montante de 29 222 608,60 euros, receitas de capital no montante de 3 241 860,05 euros e o valor de 85 436,73 euros relativo a outras receitas e 1 556 664,68 euros, de operações de tesouraria).

Foram efetuados pagamentos no valor total de 33 133 416,68 euros, correspondendo 31 576 752,00 euros a despesas orçamentais (despesas correntes no montante de 21 006 415,46 euros e 10 570 336,54 euros de despesas de capital), e 1 556 664,68 euros, relativos a operações de tesouraria.

Estes valores evidenciam um saldo de 10 333 062,87 euros, a transitar para a gerência do ano seguinte, sendo o seu valor de 8 760 041,03 euros referente à execução orçamental e 1 573 021,84 euros, referente a operações de tesouraria.

Assim, propõe-se que a aplicação do resultado líquido do exercício no valor de 2 618 730,66 euros, seja aplicado da seguinte forma: constituição de reservas legais no valor de 130 936,53 euros e os restantes 2 487 794,13 euros para reforço do Património.

Mais se propõe que, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos do estabelecido na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e nos termos do ponto 2.7.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as respetivas alterações, que sejam submetidos, para apreciação e votação da Assembleia Municipal, os Documentos de Prestação de Contas e a proposta da Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2016, respetivamente, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

De seguida o Sr. Presidente apresentou o documento Relatório e Contas 2016

O Sr. Presidente fez uma apresentação sintética do documento, que foi previamente distribuído aos Senhores Vereadores, remetendo para a introdução do documento Relatório e Contas 2016, onde de forma mais desenvolvida explana os resultados de 2016.

Após a apresentação, o Sr. Presidente, colocou o assunto à

discussão e votação.

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e Humberto Rocha, aprovar o Documento de Prestação de Contas relativo ao ano de exercício de 2016, bem como aprovar a proposta da Aplicação do Resultado Líquido do Exercício.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e nos termos propostos, submeter o Documento de Prestação de Contas para apreciação e votação da Assembleia Municipal, bem como deliberar sobre a proposta de Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2016.

Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“O documento de Prestação de Contas é meramente técnico. Formalmente o documento está bem elaborado. No entanto, os números que nos apresentam, são resultado das opções políticas do atual executivo, das quais eu discordo. Por esse motivo voto de abstenção.”

Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Vereador, Victor Pereira

“Nesta última apreciação que teremos de fazer sobre as contas do Município, não podemos deixar de reiterar as apreciações que vimos fazendo ao longo do nosso mandato.

Este Relatório é revelador das orientações políticas e ideológicas que este executivo do PSD vem demonstrando ao longo destes 4 anos de mandato.

Se por um lado continua refém da estratégia do executivo anterior, por outro lado começa a querer cortar com o cordão umbilical, sem conseguir libertar-se dessa teia em que foi enrolado.

Assim, continua com uma política fiscal a sobrecarregar de forma pesada e injusta os cidadãos deste concelho.

Continuam os cidadãos a pagarem das mais altas tarifas de água, continuam a ver o seu IRS a engrossar os cofres do Município, ao contrário

de outros concelhos que promovem uma redução fiscal em prol dos cidadãos e assim proporcionam uma efetiva e real ajuda ao desenvolvimento da economia e da região.

Continua-se a apostar no conceito eco, sem se saber muito bem o que isso significa para os cidadãos e para o concelho, mas continuando a debandada das pessoas para fora da sua terra na procura de melhores condições de vida.

Em termos económicos, à semelhança do anterior executivo, não se vislumbra uma verdadeira aposta na atração do investimento, nem na promoção efetiva do território. Continua-se a apostar em velhos eventos que nada de bom trazem para o território.

Este imobilismo está bem patente no aumento do saldo de gerência a transitar para o ano de 2017 superior ao de 2016 em cerca de 2 milhões de euros.

Por outro lado, surgem tentativas ténues de devolver a cidade ao centro histórico, ideia defendida pelo PS ao longo dos últimos 20 anos, mas que teima em se afirmar. Ao nível da reabilitação urbana uma palavra para o projeto da Avenida João da Cruz: finalmente este executivo percebeu a necessidade de respeitar a identidade e a história desta cidade, mantendo a traça da avenida, tal como o PS defendeu ao longo dos anos.

Na eliminação de semáforos e na construção de rotundas, aqui o cordão foi completamente partido, dando-se razão ao PS que sempre defendeu ao longo dos vários momentos eleitorais e na Assembleia Municipal, esta conceção de mobilidade urbana.

Em termos de coesão social verifica-se, ano após ano, um menor apoio aos alunos, quer ao nível das refeições escolares quer nas prestações de saúde, nomeadamente no projeto Sorrir Branquinho.

No que diz respeito ao saneamento básico, as obras vertidas no relatório são praticamente as mesmas durante estes 4 anos, denotando obviamente a pouca importância dada a este setor.

Por fim, e como temos vindo sempre afirmar, a dívida às Águas de Portugal e os processos judiciais em curso em tribunal administrativo, causam-nos preocupações acrescidas e podem constituir um problema grave no futuro para os cofres da Câmara.

Terminamos reafirmando que sendo um documento técnico reflete as orientações políticas e ideológicas de quem está no poder, mas que nunca seriam as nossas opções para o Concelho.

Votamos Abstenção.”

Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Vereador, Gilberto Baptista

“Voto favoravelmente o Relatório e Contas de 2016, por o mesmo respeitar o estipulado no POCAL.

Da sua consulta poderemos concluir que este documento retrata fielmente a aplicação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, por conseguinte comprova com todo o rigor a capacidade que este Executivo tem tido de executar as GOP e Orçamentos por si apresentados, dando continuidade e aprofundando a implementação das medidas constantes no seu programa eleitoral apresentado aos Brigantinos e sufragado em 29 de setembro de 2013.

Voto a favor, por este documento vir atestar que foi possível aplicar as medidas inerentes a uma política global de desenvolvimento económico e social do nosso território mantendo umas contas equilibradas ao nível económico-financeiro como o comprovam os valores dos rácios resultantes da sua análise e como o comprova o Quadro 22 – Demonstração da Regra do Equilíbrio Orçamental.

Voto favoravelmente, por este documento vir comprovar uma efetiva preocupação do Executivo Municipal para com os seus munícipes, por um lado diminuindo a cobrança de impostos diretos, como verificamos pela diminuição na receita do IMI em 300.975,83 € relativamente ao montante cobrado em 2015, o que representa uma variação de -6,74 % relativamente ao valor cobrado em 2015 e por outro lado, fruto de uma capacidade de

gestão dos recursos financeiros e de uma eficácia organizacional transversal a todos os serviços municipais que me permito felicitar na pessoa do Sr. Presidente por ser o responsável máximo dos mesmos, ter sido capaz de fechar o ano com um prazo médio de pagamentos a fornecedores de 4 dias, contribuindo assim para a dinamização do tecido empresarial e para a saúde efetiva da tesouraria dos seus fornecedores nestes tempos difíceis e duros para a generalidade das empresas sejam elas de dimensão local ou nacional.

Por último voto favoravelmente por as contas apresentadas permitirem que da sua análise por entidades externas e idóneas se comprove e aponte ao nível nacional o Município de Bragança como sendo um Município de referência na rigorosa e equilibrada gestão dos seus recursos financeiros.”

Declaração de Voto apresentada pela Sra. Vereadora, Cristina Figueiredo

“Voto favoravelmente os documentos de Prestação de Contas e a proposta da Aplicação do Resultado Líquido de 2016, pelo rigor e respeito das exigências legais. Por refletirem a política definida pelo presente executivo de forma coerente, honrando o compromisso assumido de gestão responsável e voltada para o desenvolvimento e melhoria das condições de vida dos cidadãos.”

Declaração de Voto apresentada Sr. Vereador, Paulo Xavier

“Análise à Conta de Gerência 2016

Aquando da apresentação da Grandes Opções do Plano para 2016 foram apresentadas as mais importantes linhas de orientação principalmente associadas à Coesão Social; Desenvolvimento Económico e Reabilitação Urbana. Além destas, e tal como em anos anteriores, a gestão da dívida assume-se como uma prioridade decisiva.

Nesse sentido e tendo em conta o relatório de contas de 2016 podemos afirmar que:

- Ao nível da ação social, intensificou-se o atendimento social em diversas áreas bem como as visitas domiciliárias e intervenções em

áreas sensíveis da cidade, como por exemplo no centro histórico. Para além disso podemos evidenciar o apoio a melhorias habitacionais nas freguesias rurais, bem como a grande intervenção efetuada no Bairro Social da Coxa a atenuação das desigualdades sociais nos domínios da ação social escolar, mobilidade e transportes escolares;

- Na cultura é claramente demonstrado um cada vez maior aproveitamento dos equipamentos disponíveis o que se pode comprovar com o número de visitas claramente crescente. Um exemplo é dado pelo sempre crescente aumento da taxa de ocupação do Teatro Municipal de Bragança, bem como do Museu Ibérico da Máscara e do Traje e o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais;
- Ao nível da promoção do desporto e bem-estar assistimos a uma ocupação considerável dos equipamentos desportivos e uma maior consciencialização da população para o desporto, bem-estar e saúde;
- Ao nível da mobilidade evidencio os trabalhos complementares nos passeios da cidade e a repavimentação, bem como a construção de rotundas como forma de promover maior fluidez ao trânsito, promovendo a segurança e reduzindo a sinistralidade;
- No que concerne à Reabilitação Urbana continua o esforço para valorizar o espaço urbano definido como uma prioridade por este executivo camarário. A prioridade das prioridades, tem sido o investimento nas pessoas, no emprego e na captação do investimento. Ao nível da componente financeira foco alguns aspetos importantes:
- Após a concretização de todos os compromissos assumidos no período em causa, existe um excedente orçamental superior a 5 M€ que transitará para 2017;
- A taxa de execução das receitas foi superior a 90%;
- As despesas também sofreram um aumento quando comparadas com o ano anterior, principalmente na sua vertente despesas de capital;
- No que concerne às fontes de financiamento da aquisição de

investimento vemos que desde 2015 que os empréstimos são progressivamente substituídos por outras formas de financiamento, nomeadamente apoios comunitários e financiamento municipal;

- Por fim, no que concerne à gestão da dívida podemos concluir que durante o período de 2015-2016 houve um decréscimo de 17,53%. Assim, o limite da dívida para o ano de 2016 fixou-se acima dos 40 M€ o que representa um aumento de mais de 2M€ em relação ao ano anterior. Finalmente a dívida a 31/12/2016 situa-se ligeiramente acima dos 8M€ o que representa em comparação com o início do ano um decréscimo de cerca de 1,5M€. (durante o ano de 2016 abateu-se à dívida 1,5M€).”

Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Presidente

“Voto favoravelmente pelas razões expostas na minha apresentação e na introdução constante do Relatório e Contas 2016, pois reflete as orientações do Executivo Municipal, com a execução de políticas muito claras de ajuda e de resposta aos anseios e necessidades dos nossos concidadãos.”

PONTO 9 - CERTIFICAÇÃO LEGAL E RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE AS CONTAS DO ANO DE 2016

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para tomada de conhecimento, a Certificação Legal de Contas do ano de 2016 bem como o relatório e parecer sobre as mesmas, previamente distribuídos pelos Srs. Vereadores, apresentados pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea e), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.

Assim, propõe-se, e para efeitos do estabelecido do n.º 3, do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que sejam submetidos para

apreciação da Assembleia Municipal.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento, e em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º, e n.º 3 do artigo 76.º do referido diploma, remete os documentos à Assembleia Municipal para apreciação.

PONTO 10 - AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA RELATIVA AO 2.º SEMESTRE DE 2016

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para tomada de conhecimento, o Relatório de Análise Económico – Financeira do 2.º semestre do ano de 2016, previamente distribuído pelos Srs. Vereadores, elaborado pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido da alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.

Assim, propõe-se que o referido documento seja remetido à Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento, e em cumprimento do disposto da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma, remete o documento, informativo, à Assembleia Municipal, sobre a situação económica e financeira reportada ao 2.º semestre de 2016.

PONTO 11 - ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO – RELATÓRIOS E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016

Em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, pelo Sr. Presidente, foram presentes os Relatórios e Contas relativos ao exercício de 2016 das seguintes entidades participadas:

- Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark;
- Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico;

- Laboratório Regional de Trás-os-Montes;
- Municíпия – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.

Os respetivos documentos foram previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Assim e para efeitos do estabelecido nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do artigo 35.º, propõe-se que os documentos referidos sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do artigo 35.º, remete os documentos à Assembleia Municipal, para apreciação.

PONTO 12 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIAS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

A **Junta de Freguesia de Alfaião** (NIPC 507 195 493) solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.500,00 euros, para realização da III Feira do Cebolo, que terá lugar no mês de maio de 2017.

Esta iniciativa visa promover e valorizar os produtos da terra, tendo um impacto significativo na economia local.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|04050102” - Freguesias, sem plano, estando, em 05.04.2017, com um saldo de cabimento disponível de 78.275,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.953.842,53 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1629/2017), bem

como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Alfaião** (NIPC 507 195 493) solicitou um apoio financeiro, no valor de 27.500,00 euros, para obras de ampliação do cemitério de Alfaião.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 15/2007 “Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios” estando, em 05.04.2017, com um saldo de cabimento disponível de 50.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 27.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1630/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União de Freguesias de Aveleda e Rio de Onor** (NIPC 510 834 760) solicitou um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 euros para construção, em pedra, de um muro de suporte de terras, contíguo à horta comunitária de Rio de Onor.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102” - Freguesias, sem plano, estando, em 05.04.2017, com um saldo de cabimento disponível de 290.300,00. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.953.842,53 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1633/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com

o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Baçal** (NIPC 507 195 469) solicitou um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 euros, para obras de calcetamento das seguintes ruas: em Baçal, Rua de S. Sebastião; em Sacoias, Rua do Prado e em Vale de Lamas, Travessa da Igreja.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 05.04.2017, com um saldo disponível para cabimento de 60.000,00 euros (sendo que, em sede de proposta da terceira modificação – primeira revisão ao orçamento municipal da receita; primeira revisão ao orçamento municipal da despesa; primeira revisão ao plano plurianual de investimentos e primeira revisão ao plano de atividades municipal para o ano de 2017 este projeto encontra-se reforçado com 250.000,00 euros por forma a fazer face à despesa emergente, ficando condicionada a aprovação do apoio à aprovação da primeira revisão ao plano de atividades municipal). Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.953.842,53 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 25.000,00 euros, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União de Freguesias de Castrelos e Carrazedo** (NIPC 510 835 880) solicitou um apoio financeiro, no valor de 29.000,00 euros, para requalificação do largo da antiga Escola Primária de Alimonde e pavimentação de ruas nas aldeias de Alimonde, Conlelas, Castrelos e Carrazedo.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no

projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 05.04.2017, com um saldo disponível para cabimento de 60.000,00 euros (sendo que, em sede de proposta da terceira modificação – primeira revisão ao orçamento municipal da receita; primeira revisão ao orçamento municipal da despesa; primeira revisão ao plano plurianual de investimentos e primeira revisão ao plano de atividades municipal para o ano de 2017 este projeto encontra-se reforçado com 250.000,00 euros por forma a fazer face à despesa emergente, ficando condicionada a aprovação do apoio à aprovação da primeira revisão ao plano de atividades municipal). Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.926.946,03 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 29.000,00 euros, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Espinhosela** (NIPC 507 182 073) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para construção de cozinha contígua ao Centro de Convívio de Espinhosela.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102” - Freguesias, sem plano, estando, em 05.04.2017, com um saldo de cabimento disponível de 275.300,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.953.842,53 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1635/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Gondesende** (NIPC 508 985 056) solicitou um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 euros, para pavimentação de ruas na Freguesia.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 05.04.2017, com um saldo disponível para cabimento de 60.000,00 euros (sendo que, em sede de proposta da terceira modificação – primeira revisão ao orçamento municipal da receita; primeira revisão ao orçamento municipal da despesa; primeira revisão ao plano plurianual de investimentos e primeira revisão ao plano de atividades municipal para o ano de 2017 este projeto encontra-se reforçado com 250.000,00 euros por forma a fazer face à despesa emergente, ficando condicionada a aprovação do apoio à aprovação da primeira revisão ao plano de atividades municipal). Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.926.946,03 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 15.000,00 euros, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Gostei** (NIPC 507 213 416) solicitou um apoio financeiro, no valor de 13.000,00 euros, para requalificação de Largo junto à Igreja de Castanheira.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 05.04.2017, com um saldo disponível para cabimento de 60.000,00 euros (sendo que, em sede de proposta da terceira modificação – primeira revisão ao orçamento municipal da receita; primeira revisão ao orçamento municipal da despesa; primeira revisão ao plano plurianual de investimentos e primeira revisão ao plano de atividades municipal para o ano

de 2017 este projeto encontra-se reforçado com 250.000,00 euros por forma a fazer face à despesa emergente, ficando condicionada a aprovação do apoio à aprovação da primeira revisão ao plano de atividades municipal). Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.926.946,03 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 13.000,00 euros, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Mós** (NIPC 507 186 346) solicitou um apoio financeiro, no valor de 11.000,00 euros, para pavimentação da Rua dos Barreiros, em Paço de Mós.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 05.04.2017, com um saldo disponível para cabimento de 60.000,00 euros (sendo que, em sede de proposta da terceira modificação – primeira revisão ao orçamento municipal da receita; primeira revisão ao orçamento municipal da despesa; primeira revisão ao plano plurianual de investimentos e primeira revisão ao plano de atividades municipal para o ano de 2017 este projeto encontra-se reforçado com 250.000,00 euros por forma a fazer face à despesa emergente, ficando condicionada a aprovação do apoio à aprovação da primeira revisão ao plano de atividades municipal). Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.926.946,03 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 11.000,00 euros, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União de Freguesias de Parada e Faílde** (NIPC 510 838 537) solicitou um apoio financeiro, no valor de 45.000,00 euros, para pavimentação das seguintes ruas: em Carocedo, Rua da Eirinha e Rua do Poço; em Parada, Av. da Sra. do Carmo e Rua e Travessa Santa Teresinha.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 05.04.2017, com um saldo disponível para cabimento de 60.000,00 euros (sendo que, em sede de proposta da terceira modificação – primeira revisão ao orçamento municipal da receita; primeira revisão ao orçamento municipal da despesa; primeira revisão ao plano plurianual de investimentos e primeira revisão ao plano de atividades municipal para o ano de 2017 este projeto encontra-se reforçado com 250.000,00 euros por forma a fazer face à despesa emergente, ficando condicionada a aprovação do apoio à aprovação da primeira revisão ao plano de atividades municipal). Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.926.946,03 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 45.000,00 euros, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União de Freguesias de Parada e Faílde** (NIPC 510 838 537) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para construção de pontão de forma a permitir a circulação de pessoas e veículos no caminho denominado Pontões, na aldeia de Paredes.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102” - Freguesias, sem plano, estando, em 05.04.2017, com um saldo de cabimento disponível de 265.300,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.953.842,53 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1638/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Rebordãos** (NIPC 507 327 063) solicitou um apoio financeiro, no valor de 30.000,00 euros, para requalificação do Centro de Convívio da aldeia de Sarzeda.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102” - Freguesias, sem plano, estando, em 05.04.2017, com um saldo de cabimento disponível de 255.300,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.953.842,53 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 30.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1641/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Samil** (NIPC 507 183 100) solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.500,00 euros, para realização da III Feira do Pão e dos Produtos da Terra, que terá lugar no dia 15 de julho de 2017.

Esta iniciativa visa promover e valorizar os produtos da terra, tendo um impacto significativo na economia local.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|04050102” - Freguesias, sem plano, estando, em 05.04.2017, com um saldo de cabimento disponível de 76.775,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.953.842,53 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1643/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Samil** (NIPC 507 183 100) solicitou um apoio financeiro, no valor de 8.000,00 euros, para conclusão da pavimentação da Av. da Igreja.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 05.04.2017, com um saldo disponível para cabimento de 60.000,00 euros (sendo que, em sede de proposta da terceira modificação – primeira revisão ao orçamento municipal da receita; primeira revisão ao orçamento municipal da despesa; primeira revisão ao plano plurianual de investimentos e primeira revisão ao plano de atividades municipal para o ano de 2017 este projeto encontra-se reforçado com 250.000,00 euros por forma a fazer face à despesa emergente, ficando condicionada a aprovação do apoio à aprovação da primeira revisão ao plano de atividades municipal). Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.926.946,03 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 8.000,00 euros, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União de Freguesias de S. Julião de Palácios e Deilão** (NIPC 510 839 819) solicitou um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros, para custear o aluguer de 14 stands para a II Feira Rural da Terra e das Gentes da Lombada.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|04050102” - Freguesias, sem plano, estando, em 05.04.2017, com um saldo de cabimento disponível de 75.275,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.953.842,53 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1645/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Outeiro** (NIPC 507 209 788) solicitou um apoio financeiro no valor de 4.000,00 euros, para requalificação do parque infantil de Outeiro.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102” - Freguesias, sem plano, estando, em 05.04.2017, com um saldo de cabimento disponível de 222.300,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.953.842,53 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 4.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1646/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Outeiro** (NIPC 507 209 788) solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.000,00 euros, para calcetamento de ruas na Freguesia.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias”

estando, em 05.04.2017, com um saldo disponível para cabimento de 60.000,00 euros (sendo que, em sede de proposta da terceira modificação – primeira revisão ao orçamento municipal da receita; primeira revisão ao orçamento municipal da despesa; primeira revisão ao plano plurianual de investimentos e primeira revisão ao plano de atividades municipal para o ano de 2017 este projeto encontra-se reforçado com 250.000,00 euros por forma a fazer face à despesa emergente, ficando condicionada a aprovação do apoio à aprovação da primeira revisão ao plano de atividades municipal). Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.926.946,03 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 6.000,00 euros (proposta de cabimento n.º /2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Salsas** (NIPC 507 175 409) solicitou um apoio financeiro, no valor de 35.000,00 euros, para calcetamento de ruas na freguesia.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no projeto n.º 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 05.04.2017, com um saldo disponível para cabimento de 60.000,00 euros (sendo que, em sede de proposta da terceira modificação – primeira revisão ao orçamento municipal da receita; primeira revisão ao orçamento municipal da despesa; primeira revisão ao plano plurianual de investimentos e primeira revisão ao plano de atividades municipal para o ano de 2017 este projeto encontra-se reforçado com 250.000,00 euros por forma a fazer face à despesa emergente, ficando condicionada a aprovação do apoio à aprovação da primeira revisão ao plano de atividades municipal). Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.926.946,03 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 35.000,00 euros, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União de Freguesias de Rebordáinhos e Pombares** (NIPC 510 839 126) solicitou um apoio financeiro no valor de 25.000,00 euros, para requalificação e ampliação da antiga Escola Primária de Pombares, para Centro de Convívio.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para 2017, na rubrica “0102|08050102” - Freguesias, sem plano, estando, em 05.04.2017, com um saldo de cabimento disponível de 218.300,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.953.842,53 euros.

Assim, ao abrigo alíneas o) e ff) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 25.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1647/2017), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos apoios financeiros às Juntas de Freguesia, bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

PONTO 13 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 7 de abril de 2017, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8 103 305,03€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1 558 427,94€.

Tomado conhecimento

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 14 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Munícipe

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Em resposta aos requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social, foi realizada avaliação dos referidos requerimentos para atribuição de isenção do pagamento das taxas de utilização da piscina municipal.

Foi efetuado atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos agregados familiares.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propomos a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas, para o agregado familiar constituído pelos munícipes: Patrícia Alexandra da Silva Cordeiro Fernandes (hidroginástica-adulto), Alexandra Nerea Cordeiro Fernandes (natação-idade inferior a 15 anos), Iris Doriana Cordeiro Fernandes (natação-idade inferior a 15); e Érica Lorena Cordeiro Fernandes (natação-idade inferior a 15 anos) e para as munícipes Olga Maria Parente Freire (Hidroginástica-adulto) e Maria Elisabete Castro Mendes (Hidroginástica-adulto).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município".

A isenção proposta aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2017, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido, proceder-se-á a nova análise.

Ata da Reunião Ordinária de 10 de abril de 2017

No termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (Até dezembro 2017)
	1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9, n.º 1, al. A) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [art.º 9, n.º 1, al. C), sub-al.c.1) da tabela]	
Patrícia Alexandra da Silva Cordeiro Fernandes	14,44€	19,68€	142,36€
Alexandra Nerea Cordeiro Fernandes	11,98€	15,66€	113,77€
Íris Doriania Cordeiro Fernandes	11,98€	15,66€	113,77€
Érica Lorena Cordeiro Fernandes	11,98€	15,66€	113,77€
Olga Maria Parente Freire	14,44€	19,68€	122,68€
Maria Elisabete Castro Mendes	10,60€	19,68€	118,84€
Total da receita cessante			725,19€

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento das taxas de utilização da piscina municipal, no valor total de 725,19€, prevista no artigo 9.º, do Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 15 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA –
INTERRUPÇÕES LETIVAS PÁSCOA E VERÃO - APOIOS DE AÇÃO
SOCIAL ESCOLAR – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela visão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que:

A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define como Atividades de animação e de apoio à família (AAAF) “as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas”, n.º 1, do artigo 3.º;

A mesma portaria, no n.º 3, do referido artigo 3.º, estabelece que “as AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré -Escolar,...”;

Tem sido transmitida aos serviços do Município de Bragança a dificuldade que alguns pais e encarregados de educação tem sido durante os períodos de interrupção das atividades letivas para assegurarem o acompanhamento das crianças, enquanto trabalham, por não terem a quem as deixar;

As atividades desenvolvidas, por diferentes entidades, nos períodos de interrupções letivas abrangem, essencialmente, os alunos do 1.º CEB, sendo muito reduzida a oferta para as crianças do ensino pré-escolar;

As poucas atividades destinadas às crianças do ensino pré-escolar apresentam custos que os agregados familiares com mais baixos rendimentos não conseguem suportar.

É vontade do Município de Bragança, na sequência da experiência realizada na interrupção letiva do final do primeiro período do corrente ano letivo, dar continuidade a este programa e implementar a oferta de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) a todas as crianças dos jardins de infância da rede escolar pública situados na cidade de Bragança nas interrupções letivas da PÁSCOA, de 10 a 18 de abril de 2017, e do VERÃO, de 3 de julho a 15 de setembro de 2017.

Assim, e tendo em conta que:

- O estabelecido no Título II – Ação social escolar, do Código Regulamentar do Município de Bragança, não abrange, nas AAAF, o acompanhamento das crianças durante os períodos de interrupção letiva;

- O Despacho Conjunto n.º 300/97 (2.º série), de 9 de setembro, dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social, define que “aos pais e encarregados de educação participam no custo dos serviços de apoio à família que integram as componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar”, artigo 1.º, e estabelece que “a participação familiar é determinada... .. de forma proporcional ao rendimento do agregado familiar”, artigo 2.º;

- Para determinação dos escalões da participação familiar nas AAAF que abrange, o Código Regulamentar do Município de Bragança estabelece no n.º 3, do artigo F-2/9.º, que “o posicionamento das crianças num escalão de participação familiar resulta da correspondência direta com o posicionamento destas no escalão do abono de família para crianças e jovens”.

Propõe-se que, para determinação da participação familiar nas AAAF oferecidas pelo Município de Bragança nos períodos das interrupções letivas da Páscoa e do Verão, seja utilizado o mesmo critério definido n.º 3, do artigo F-2/9.º, do referido código, já aprovado e aplicado na interrupção letiva do Natal, e que a atribuição de bonificações corresponda ao estabelecido no n.º 4, do referido artigo, conforme quadro seguinte:

Escalão do Abono de Família	Bonificação
Escalão 1	100%
Escalão 2	50%
Escalão 3	25%
Escalão 4	0%

Atendendo a que o custo associado à realização das AAAF nos períodos das interrupções letivas da Páscoa e do Verão é de, aproximadamente, 25,00€/criança/semana e que, numa auscultação prévia feita junto dos pais e encarregados de educação dos jardins de infância abrangidos, manifestaram necessidade de aderir a este serviço cerca de 136 crianças (36 do esc. 1, 35 do esc. 2, 13 do esc. 3 e 52 do esc. 4), o valor associado às bonificações atribuídas pelo município será de, aproximadamente, 1.500,00€, para a interrupção letiva da Páscoa, e de 16.000,00€, para a interrupção letiva do Verão, num total aproximado de 17.500,00€.

A comparticipação familiar nas AAAF nos períodos das interrupções letivas da Páscoa e do Verão será paga diretamente à entidade que o Município de Bragança contratualizar para a implementação das atividades.

A competência para deliberar sobre o critério e a atribuição das bonificações é da competência da Câmara Municipal conforme o previsto na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sendo uma situação excecional, atendendo à urgência da aplicação do critério de atribuição de bonificações nas atividades a desenvolver na interrupção letiva da Páscoa e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente pratique o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Despacho do Sr. Presidente de 04.04.2017: “Autorizo nos termos da

informação. Agendar para RC para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 16 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Após solicitação de uma moradora no Bairro Social da Mãe d’Água, no sentido de beneficiar da isenção do pagamento da tarifa de restabelecimento do fornecimento de água, procedeu-se ao atendimento, à instrução documental e à avaliação técnica, verificando que se trata de um doente crónico em situação de severa carência socioeconómica.

De referir que foi interrompido o fornecimento de água devido a dívida, sendo que a requerente já acordou um plano de regularização da mesma.

Perante o exposto, e face à gravidade da situação descrita, propomos que seja autorizada a isenção do pagamento da tarifa de restabelecimento de fornecimento de água, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, artigo F-1/4.º, ponto 2, alínea b) “Isenção de taxas de restabelecimento de fornecimento de água, (...), em situação de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica”, conjugado com o previsto no n.º 2, do artigo H/9.º, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas de comprovado insuficiência económica (...)”, do referido código.

A competência para conceder a referida isenção é da Câmara Municipal conforme o previsto no n.º 4, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar, sendo o montante de isenção de 34,26€.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 17 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS -

PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE - Escola Profissional de Agricultura de Carvalhais

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Escola Profissional de Agricultura de Carvalhais/Mirandela, inserida num projeto de Erasmus + KA2, solicita a entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no dia 03 de maio de 2017, para um grupo aproximado de 45 alunos e docentes dos países: Itália, Escócia, Lituânia e Turquia.

Mais se informa que a Escola Profissional de Agricultura reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de a todos os visitantes, no valor de 22,95€, prevista no artigo 16º. Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 18 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE - Fundação Francisco António Meireles

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Fundação Francisco António Meireles no âmbito das atividades propostas no Plano de Atividades Anual, solicita a entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no dia 11 de abril de 2017, para um grupo aproximado de 40 utentes.

A Fundação Francisco António Meireles reúne as condições previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a isenção do pagamento das taxas, no valor de 20,40€, prevista no artigo 16.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 19 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO MUNICIPAL DE

BRAGANÇA – 19.^a Edição do Festival Internacional de Tunas Académicas de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Real Tuna Universitária de Bragança – Boémios e Trovadores, pretende realizar a 19.^a Edição do Festival Internacional de Tunas Académicas de Bragança, no dia 20 de maio, no auditório do Teatro Municipal de Bragança, para o que solicita a cedência do equipamento e a isenção do pagamento da taxa de utilização.

A competência para autorizar a cedência do equipamento é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme a delegação de competência em Reunião Ordinária de 17 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 34.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, referente à alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º, “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob administração municipal.

Mais se informa que a Real Tuna Universitária de Bragança - Boémios e Trovadores de Bragança reúne as condições previstas na alínea c), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a isenção do pagamento das taxas de utilização da sala de espetáculos do Teatro Municipal de Bragança, no valor de 1.154,10€, previsto no artigo 13.º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Assim, propõe-se a isenção do pagamento das taxas de utilização, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 20 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E DA TARIFA DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Após solicitação de um morador no Largo do Tombeirinho, no sentido de beneficiar da isenção do pagamento da tarifa de restabelecimento do fornecimento de água e da tarifa de mudança de titularidade do contrato de fornecimento da mesma, procedeu-se ao atendimento, à instrução documental e à avaliação técnica, verificando que se trata de um doente crónico em situação carência socioeconómica.

De referir que esta situação nos foi encaminhada pela Rede Local de Intervenção Social – RLIS, dada a sua frágil condição económica, no sentido de ser apoiado na matéria suprarreferida.

Tendo mudado de residência recentemente, necessita de ligação urgente do fornecimento de água na sua nova morada, não conseguindo suportar as despesas relativas às tarifas em causa.

Perante o exposto, e face à gravidade da situação descrita, propomos que seja autorizada a isenção do pagamento da tarifa de restabelecimento de fornecimento de água e da tarifa de mudança de titularidade de contrato de

fornecimento de água, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, artigo F-1/4.º, ponto 2, alínea b) “Isenção de taxas de restabelecimento de fornecimento de água, bem como processo de mudança de titularidade do contrato, em situação de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica”, conjugado com o previsto no n.º 2, do artigo H/9.º, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas de comprovado insuficiência económica (...)”, do referido código.

A competência para conceder a referida isenção é da Câmara Municipal conforme o previsto no n.º 4, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar, sendo o montante de isenção de 34,26€ e de 34,26€, relativos à tarifa de restabelecimento de ligação da água e à tarifa de mudança de titularidade do contrato de fornecimento da água, respetivamente, perfazendo um total de 68,52€.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 21 - II EDIÇÃO CORRIDA DAS CANTARINHAS - Ginásio Clube de Bragança - Pedido de Apoio Financeiro

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo presente a candidatura do Ginásio Clube de Bragança e nos termos do previsto no Título IV do artigo 3.º do Código Regulamentar deste Município, que estipula “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito”, o Ginásio Clube de Bragança, solicitou apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para “II EDIÇÃO CORRIDA DAS CANTARINHAS” a realizar nesta cidade no dia 30 de abril de 2017”.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, e solicita um apoio do Município de Bragança de 18.000,00€.

Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que o Ginásio Clube de Bragança se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 18.000,00€, (a transferir 80% do valor duas semanas antes da realização do mesmo, e 20% do montante após a entrega do relatório final da atividade), para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no n.º 2 do artigo 4.º do RMAD) que habitualmente é concedido a esta atividade.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo III do RMAD aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 35.108,18€ sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.062.019,56 (Proposta de Cabimento n.º 1582/2017).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a

referida proposta.

PONTO 22 - “XXVIII CONCENTRAÇÃO INTERNACIONAL MOTARD E VI PROVA DE VELOCIDADE CIDADE DE BRAGANÇA” - Motocruzeiro de Bragança - Pedido de Apoio Financeiro

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

Tendo presente a candidatura da Associação Motocruzeiro de Bragança e nos termos do previsto no Título IV do artigo 3.º do Código Regulamentar deste Município, que estipula “*a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito*”, a Associação Motocruzeiro de Bragança solicitou apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para “Realização da XXVIII Concentração Internacional Motard a realizar nesta cidade em 11, 12 e 13 de Agosto de 2017” e “VII Prova de Velocidade Cidade de Bragança”.

A Associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, e em anexo à mesma, com o programa provisório, informação da previsão de 2000 participantes, de 6000 assistentes aos diversos espetáculos, um orçamento para a realização da atividade de 29.000,00€ e solicita um apoio do Município de Bragança de 5.000,00€.

Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que o Motocruzeiro de Bragança se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 5.000,00€, (a transferir 2.500,00€ em junho 2017 e 2.500,00€ em agosto 2017), para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no n.º 2 do artigo 4.º do

RMAD) que habitualmente é concedido a esta atividade.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo III do RMAD, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 35.108,18€, sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.062.019,56€ (Proposta de Cabimento n.º 1598/2017).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 23 - PROVA DE CAMPEONATO NACIONAL DE TRIAL 4x4 – Associação TT Sem Limites - Pedido de Apoio Financeiro

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo presente a candidatura da Associação TT Sem Limites e nos termos do previsto no Título IV do artigo 3.º do Código Regulamentar deste Município, que estipula “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito”, a Associação TT Sem Limites, solicitou apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para a realização da “Prova de Campeonato Nacional de Trial 4x4 e apoio aos dois pilotos”, a realizar nesta cidade nos dias 5 e 6 de

agosto 2017”.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, e em anexo à mesma, com um orçamento para a realização da atividade de 17.300,00€, pelo que solicita um apoio do Município de Bragança de 7.500,00€.

Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja concedido um apoio financeiro no valor de 7.500,00€, para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no n.º 2 do artigo 4.º do RMAD) que habitualmente é concedido a esta atividade.

Mais se propõe que o referido apoio seja entregue à associação na semana da realização da atividade.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo III do RMAD aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 35.108,18€, sendo os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 3.953.587,61€ (Proposta de Cabimento n.º 1599/2017).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 24 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Associação de Basquetebol de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação de Basquetebol de Bragança vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, para o dia 28 de Maio de 2017, no âmbito da realização da Final da Taça Nacional de Seniores Masculinos.

O equipamento está disponível de acordo com a data.

Horário: 28 de Maio: a partir das 12h (9h)

Total de horas: 9h

Solicita ainda a isenção do pagamento das taxas de utilização de ocupação das instalações desportivas.

Considerando que, em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017;

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, propõe-se a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 136,44€ (15,16€ x 9h), de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º de Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Sobre a proposta apresentada recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/03/2017, com o seguinte teor: “1 – Autorizo a cedência, 2 – Agendar RC para deliberação da isenção do pagamento das taxas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 25 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junta-se o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação.

Mais se propõe, a ratificação do ato de autorização, praticado em 28 de março, nos processos, Agrupamento de Escuteiros XVIII e Estabelecimento Prisional de Bragança e 04 de abril, referente à Associação Portuguesa de Tração Animal e Clube Académico de Bragança, sendo esta autorização decorrente da urgência e das circunstâncias excecionais e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta e ratificar o Ato praticado.

PONTO 26 - ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A EMPRESA INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela

Divisão de Logística e Mobilidade:

“1. A mobilidade dos cidadãos do Concelho a nível de Transportes Públicos de passageiros, é assegurado pelo Município através do STUB, pela empresa, Rodonorte, detentora de 8 concessões e também pela empresa, Inter 2000, detentora de 4 concessões. Este tipo de transporte assegura o transporte de cidadãos em geral e de muitos estudantes;

2. O serviço Público de transporte de passageiros realizados pela empresa, Inter 2000, consubstancia, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (aprova o Regime Jurídico do serviço Público de Transportes de Passageiros – RJSPTP), um serviço público, necessário à mobilidade diária das populações servidas pelo mesmo, sendo do interesse público a respetiva manutenção sem interrupção nos termos do certificado emitido pelo IMT em 27 de junho de 2016.

3. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, vem prever a possibilidade de as autoridades de transportes autorizarem a manutenção da exploração do serviço público de transporte de passageiros, a título provisório, até 3 de dezembro de 2019

4. O artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, determina que a autorização pressupõe a prestação, pelos operadores de transportes, de informação detalhada, de acordo com o artigo 22.º do RJSPTP, a validar pelas autoridades competentes respetivamente, processo esse que requer ainda alguns ajustamentos para a sua completa concretização

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, autorizou a Empresa, Inter 2000 a manter a exploração, em regime provisório, dos serviços de transportes rodoviários de passageiros registados no sistema de informação de âmbito nacional, SGGESC. Esta autorização é válida até à data de emissão da autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ou no máximo até 31 de dezembro de 2019.

6. Atendendo à imprescindibilidade das concessões de transportes públicos para assegurar a mobilidade dos cidadãos e, sobretudo, o transporte escolar no concelho de Bragança, e dada a falta de rentabilidade das concessões atribuídas, a fim de viabilizar a sua normal execução, o Município de Bragança tem vindo a celebrar acordos com vista a assegurar a continuidade da execução das carreiras de transporte público de passageiros no concelho, assim propõe-se aqui a manutenção do acordo pelo período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017;

7. O último acordo com a Empresa, Inter 2000, celebrado para o período 2015/16, que permitiu a atribuição de uma compensação diária de 60,80€ por cada uma das quatro carreiras, terminou a sua vigência em 31 de dezembro de 2016;

Neste contexto, torna-se necessária a execução de um novo acordo por mais um ano, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017;

8. Se aplicarmos o mesmo procedimento, que foi utilizado no processo da Empresa, Rodonorte, para o cálculo da compensação a atribuir no período 2016, da aplicação das taxas de inflação de 2016 0,61%, resulta o valor de 61,17 € por dia e por concessão;

9. É neste âmbito que se propõe a aprovação do acordo com a Empresa, Inter 2000, que se anexa, o qual contempla a atribuição de uma compensação de 61,17€ por dia e por concessão, às quatro carreiras concessionadas à Empresa, Inter 2000 abrangendo todos os dias úteis do ano, com exceção das carreiras de Freixedelo-lzeda e Pinela-lzeda que, no período de férias escolares, serão asseguradas apenas às 2.^a, 4.^a e 6.^a feiras, por obrigação legal do concessionário, prevendo-se assim uma despesa total de 58 000,00€ (cinquenta e oito mil euros), no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

A assinatura deste acordo visa promover a continuação da normalidade na execução dos transportes públicos no concelho efetuada pela empresa, Inter 2000 nas concessões que lhe estão atribuídas, não

impedindo que o Município continue a reivindicar junto da Secretaria de Estado dos Transportes Terrestres e do IMT a atribuição ao Município dos montantes por este despendido, porquanto entendemos que compete ao Estado assumir as compensações devidas por resultados de explorações negativas das empresas, à semelhança do que acontece em Lisboa e Porto.

Mais se informa que, ao contrato proposto, não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º, reforçado pela alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma, que exclui qualquer contrato cujo objeto principal consista na atribuição de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.

De acordo com o preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso -, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, determina também que, “para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”.

De acordo com o preceituado nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e considerando que os encargos excedem o limite de 100.000,00€ em cada um dos anos económicos, e que os municípios se encontram referidos na alínea d) do artigo 2.º do referido diploma, é competência da Assembleia Municipal autorizar a despesa. Assim foi aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19 de dezembro de 2016, a autorização da despesa para a celebração do acordo de compensação financeira à empresa, Inter 2000, para o ano de 2017.

Os encargos com o presente acordo serão de 58 000,00€ para o ano

de 2017.

ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A EMPRESA, INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA.

O decréscimo na procura do transporte coletivo de passageiros na região de Bragança, que se reflete na exploração deficitária dos serviços, tem levado ao pedido de cancelamento e de suspensão temporária de serviços/carreiras, pelas empresas concessionárias.

Considerando que, apesar do decréscimo de procura existem necessidades de transportes a satisfazer, designadamente das populações mais isoladas e dos alunos abrangidos pelo regime do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, relativo ao transporte escolar, torna-se necessário tomar medidas que viabilizem a continuação dos serviços.

A legislação interna não impede que a celebração de acordos em que os municípios assumam responsabilidades financeiras que permitam a continuação de serviços/concessões de transportes, que satisfaçam as necessidades da população e do transporte escolar.

O regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, em vigor desde Dezembro de 2009 e que procedeu à revogação do Regulamento (CEE) n.º 1191/69 do Conselho, de 26 de Junho, permite a continuação da exploração dos serviços de transporte existentes, durante um período transitório que termina em Dezembro de 2019, período este em que as autoridades de transportes se devem adaptar às disposições daquele regulamento.

Não tendo ainda sido implementadas novas regras de contratação de serviços de transporte, conformes com a regulamentação comunitária, inclusive a reconfiguração das competências municipais nesta matéria, é desejável que se mantenham as atuais carreiras de serviço público (carreiras urbanas e interurbanas), na medida em que o seu cancelamento impediria a satisfação dos interesses dos utentes e a conjugação com o transporte

escolar.

Considerando que, face ao pedido de suspensão temporária de carreiras apresentado pela Empresa, Inter 2000, Transportes de Passageiros, Lda., foi reconhecido que a forma mais adequada para solucionar o problema é a negociação entre o Município, o concessionário e o concedente, estabelecendo uma compensação financeira a atribuir ao concessionário suportada pelo Município, de forma a minimizar o défice de exploração do operador e permitir assim a continuação da exploração dos serviços concessionados.

Que face à natureza dos serviços, eminentemente locais e escolares, a compensação financeira é possível à luz da regulamentação em vigor, no âmbito de um contrato entre o Município de Bragança, o operador/concessionário Inter 2000, Transportes de Passageiros, Lda., e o IMT, I.P. (na qualidade de concedente), sendo que o montante da compensação financeira reflete o défice de exploração real das carreiras em causa.

É estabelecido um acordo, com vista ao fornecimento de serviços de transporte, entre o Município de Bragança representada pelo seu Presidente, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, o operador/empresa, Inter 2000, Transportes de Passageiros, Lda., representado pelo Sócio Gerente, Sr. Manuel Jerónimo Alves, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente acordo visa garantir a continuação das carreiras de transporte público coletivo de passageiros, outorgadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.) e identificadas na cláusula seguinte, mediante a atribuição de uma compensação financeira pelo Município de Bragança ao operador, Inter 2000, Transportes de Passageiros, Lda.

CLÁUSULA 2.ª

Carreiras abrangidas

Ficam abrangidas pelo presente acordo as seguintes carreiras:

Pereiros - S. C. Rossas (alv. 6752)

Pinela – Izeda (alv. 7277)

Lanção - Sortes (alv. 6750)

Freixedelo – Izeda (alv. 7805)

CLÁUSULA 3.^a

Obrigações do operador

1. A empresa concessionária compromete-se a:

a) Manter em exploração as carreiras identificadas na cláusula anterior, tendo em conta os horários, itinerários e preços aprovados pelo IMT, I.P., durante o período de vigência do presente acordo;

b) Manter a oferta de quatro viagens por dia útil, em todas as carreiras abrangidas, cujos horários deverão ter parecer prévio do Município, proporcionando a compatibilidade com os horários dos estabelecimentos de ensino e com as restantes carreiras públicas concessionadas no concelho, nomeadamente, a linha de Veigas – Bragança, durante o período de vigência do presente acordo;

c) Fornecer ao Município e ao IMT, I.P. os elementos de informação sobre a exploração de cada carreira, designadamente o número de passageiros transportados para além dos alunos, bem como as receitas tarifárias e as contas de exploração.

2. Qualquer alteração ao regime de exploração das carreiras será submetida à aprovação do IMT, I.P. mediante parecer prévio do Município.

CLÁUSULA 4.^a

Comparticipação financeira

1. Como complemento das receitas tarifárias, o Município assegurará uma participação financeira de € 61,17 (sessenta e um euros e dezassete cêntimos) diários, por cada carreira referida na cláusula 2.^a, durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 (168 dias úteis),

com exceção das carreiras de Pinela e Freixedelo no período de férias escolares, que só serão efetuadas três dias por semana, às 2.^a, 4.^a e 6.^a feiras, o que perfaz uma comparticipação total no valor de € 58 000,00 (cinquenta e oito mil euros).

2. O MUNICIPIO suportará ainda os encargos resultantes do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, ou seja, os encargos com os passes escolares.

3. A forma e o prazo de pagamento das compensações referidas nos números anteriores serão acordados entre o Município e o operador.

CLÁUSULA 5.^a

Prazo das carreiras

Durante a vigência do presente acordo, fundamentado com base no certificado emitido pelo IMT a 27 de junho de 2016 e válido até à data de emissão da autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ou no máximo até dezembro de 2019.

O presente acordo pode ser renovado pelo Município, tendo por base os valores diários supra referidos atualizados à taxa de inflação, de acordo com a autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente

CLÁUSULA 6.^a

Duração do acordo

O presente acordo terá a duração de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 2017.

O presente acordo pode ser renovado pelo Município, tendo por base os valores diários supra referidos atualizados à taxa de inflação, de acordo com a autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente

CLÁUSULA 7.^a

Penalidades

1. Sem prejuízo das penalidades aplicáveis por infração das disposições legais em vigor em matéria de exploração de carreiras, a falta de cumprimento das obrigações a que se refere a cláusula 3.^a serão punidas da seguinte forma:

a) Multa de 100,00€ até 1.000,00€.

b) Rescisão do contrato pelo Município, sem direito a qualquer indemnização.

c) A aplicação da multa a que se refere o número anterior terá lugar quando a concessionária, após advertência pelo Município, não proceda às necessárias correções.

d) A rescisão do contrato pode ocorrer quando a concessionário persistir no incumprimento das suas obrigações, após a advertência pelo Município.

CLÁUSULA 8.^a

Omissões

Em tudo o que o acordo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I.P.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Acordo entre este Município e a Empresa, INTER 2000 – Transporte de Passageiros, Lda., nos termos propostos.

PONTO 27 – ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A EMPRESA RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

1. A mobilidade dos cidadãos do Concelho a nível de Transportes Públicos de passageiros, é assegurada pelo Município através do STUB, pela Empresa, Rodonorte, detentora de 8 concessões e também pela empresa Inter 2000 detentora de 4 concessões. Este tipo de transporte assegura o

transporte de cidadãos em geral e de muitos estudantes;

2. O serviço Público de transporte de passageiros realiza\dos pela Empresa, Rodonorte, consubstancia, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (aprova o Regime Jurídico do serviço Público de Transportes de Passageiros – RJSPTP), um serviço público, necessário à mobilidade diária das populações servidas pelo mesmo, sendo do interesse público a respetiva manutenção sem interrupção nos termos do certificado emitido pelo IMT em 27 de junho de 2016.

3. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, vem prever a possibilidade de as autoridades de transportes autorizarem a manutenção da exploração do serviço público de transporte de passageiros, a título provisório, até 3 de dezembro de 2019.

4. O artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, determina que a autorização pressupõe a prestação, pelos operadores de transportes, de informação detalhada, de acordo com o artigo 22.º do RJSPTP, a validar pelas autoridades competentes respetivamente, processo esse que requer ainda alguns ajustamentos para a sua completa concretização

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, autorizou a Empresa, Rodonorte, a manter a exploração, em regime provisório, dos serviços de transportes rodoviários de passageiros registados no sistema de informação de âmbito nacional, SGGESC. Esta autorização é válida até à data de emissão da autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ou no máximo até 3 de dezembro de 2019.

6. Atendendo à imprescindibilidade das concessões de transportes públicos para assegurar a mobilidade dos cidadãos e, sobretudo, o transporte escolar no concelho de Bragança, e dada a falta de rentabilidade das concessões atribuídas, a fim de viabilizar a sua normal execução, o Município de Bragança tem vindo a celebrar acordos com vista em assegurar a

continuidade da execução das carreiras de transporte público de passageiros no concelho, assim propõe-se aqui a manutenção do acordo pelo período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017;

7. O último destes acordos, celebrado para o período 2014/2016, que permitiu a atribuição de uma compensação diária de 65,00€ por cada uma das oito carreiras, terminou a sua vigência em 31 de Agosto de 2016;

8. O último valor obtido pelo IMT, resultante da análise dos dados de exploração do operador, referentes a 2011, quando do último acordo, foi de 72,03€ por dia e por concessão. No entanto, atendendo que este valor era substancialmente superior ao valor previsto no acordo de 2010/2012 (correspondente a uma subida de 25,3%), o valor da compensação foi renegociado, tendo resultado o entendimento em atualizar o valor previsto no acordo 2014/2016 em função da taxa de inflação verificada nos anos 2013 e 2014. Da aplicação das referidas taxas (2013 (2,8%) e 2014 (0,3%)), obteve-se o valor de 65,00€ por dia e por concessão, em 2015/2016 e aplicada a taxa de inflação foi atribuído o valor de 65,39€ por dia e por concessão;

9. Se aplicarmos o mesmo procedimento para o cálculo da compensação a atribuir no período de 01 janeiro a 31 dezembro de 2017, da aplicação da taxa de inflação de 2016 - 0,61%, resulta o valor de 65,79€ por dia e por concessão;

10. Houve, no entanto, um agravamento das receitas com os passes escolares. Apesar dos sucessivos aumentos das tarifas de transporte de passageiros em carreiras públicas, as receitas têm vindo a cair nos últimos dois anos letivos, que se traduzem em prejuízos. Por este motivo, a empresa, Rodonorte propôs uma subida da comparticipação, correspondendo a 65,79€ por dia, que continua abaixo do valor calculado pelo IMT, valor igual ao resultante da aplicação da taxa de inflação de 2016, ao valor do último acordo;

É neste âmbito que se propõe a aprovação do acordo entre o Município de Bragança e a Empresa, Rodonorte, que a seguir se transcreve,

o qual contempla a atribuição de uma compensação de € 65,79 por dia e por concessão, às oito carreiras concessionadas à Empresa, Rodonorte, abrangendo todos os dias úteis do ano, à semelhança do anterior acordo, com exceção dos circuitos de Freixedelo e Quintanilha no período de férias escolares que serão assegurados por outras carreiras, prevendo-se assim uma despesa total para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 de 122 000, 00€ (cento e vinte e dois mil euros), inclui IVA.

A assinatura deste acordo visa promover a continuação da normalidade na execução dos transportes públicos no concelho efetuada pela Empresa, Rodonorte, nas concessões que lhe estão atribuídas, não impedindo que o Município continue a reivindicar junto da Secretaria de Estado dos Transportes Terrestres e do IMT a atribuição ao Município dos montantes por este despendido, porquanto entendemos que compete ao Estado assumir as compensações devidas por resultados de explorações negativas das empresas, à semelhança do que acontece em Lisboa e Porto.

Mais se informa que, ao contrato proposto, não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º, reforçado pela alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma, que exclui qualquer contrato cujo objeto principal consista na atribuição de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.

De acordo com o preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, determina também que, *“para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”*.

De acordo com o preceituado nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e considerando que os encargos excedem o limite de € 100.000,00 em cada um dos anos económicos, e que os municípios se encontram referidos na alínea d) do artigo 2.º do referido diploma, é competência da Assembleia Municipal autorizar a despesa. Assim foi aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19 de dezembro de 2016, a autorização da despesa para a celebração do acordo de compensação financeira à Empresa, Rodonorte para o ano de 2017.

ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A EMPRESA, RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A.

O decréscimo na procura do transporte coletivo de passageiros na região de Bragança, que se reflete na exploração deficitária dos serviços, tem levado ao pedido de cancelamento e de suspensão temporária de serviços/carreiras, pelas empresas concessionárias.

Considerando que, apesar do decréscimo de procura existem necessidades de transportes a satisfazer, designadamente das populações mais isoladas e dos alunos abrangidos pelo regime do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, relativo ao transporte escolar, torna-se necessário tomar medidas que viabilizem a continuação dos serviços.

A legislação interna não impede que a celebração de acordos em que os municípios assumam responsabilidades financeiras que permitam a continuação de serviços/concessões de transportes, que satisfaçam as necessidades da população e do transporte escolar.

O regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, em vigor desde Dezembro de 2009 e que procedeu à revogação do Regulamento (CEE) n.º 1191/69 do Conselho, de 26 de Junho, permite a continuação da exploração dos serviços de transporte existentes, durante um período transitório que termina em

Dezembro de 2019, período este em que as autoridades de transportes se devem adaptar às disposições daquele regulamento.

Não tendo ainda sido implementadas novas regras de contratação de serviços de transporte, conformes com a regulamentação comunitária, inclusive a reconfiguração das competências municipais nesta matéria, é desejável que se mantenham as atuais carreiras de serviço público (carreiras urbanas e interurbanas), na medida em que o seu cancelamento impediria a satisfação dos interesses dos utentes e a conjugação com o transporte escolar.

Considerando que, face à possível suspensão temporária de carreiras apresentado pela Empresa, Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A., foi reconhecido que a forma mais adequada para solucionar o problema é a negociação entre o Município e o concessionário, estabelecendo uma compensação financeira a atribuir ao concessionário suportada pelo Município, de forma a minimizar o défice de exploração do operador e permitir assim a continuação da exploração dos serviços concessionados.

Face à natureza dos serviços, eminentemente locais e escolares, a compensação financeira é possível à luz da regulamentação em vigor, no âmbito de um contrato entre o Município de Bragança, o operador/concessionário, Empresa, Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A. (na qualidade de concedente), sendo que o montante da compensação financeira reflete o défice de exploração real das carreiras em causa.

É estabelecido um novo acordo, com vista ao fornecimento de serviços de transporte, entre o Município de Bragança representado pelo seu Presidente, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, o operador/empresa, Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A., representado pelo Administrador, Dr. Jorge Henriques Ferreira Santos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente acordo visa garantir a continuação das carreiras de

transporte público coletivo de passageiros, identificadas na cláusula seguinte, mediante a atribuição de uma compensação financeira pelo Município de Bragança ao operador, Empresa, "Rodonorte".

CLÁUSULA 2.^a

Carreiras abrangidas

Ficam abrangidas pelo presente acordo as seguintes carreiras:

Bragança – Dine (3103)

Bragança – Torre D. Chama (2725)

Bragança – Calvelhe (5391)

Bragança – Miranda do Douro (5343)

Bragança – Quintanilha (4376)

Bragança – Guadramil (4763)

Bragança – Freixedelo (6744)

Bragança – Veigas (6229)

CLÁUSULA 3.^a

Obrigações do operador

1. A empresa concessionária compromete-se a:

a) Manter em exploração as carreiras identificadas na cláusula anterior, tendo em conta os horários, itinerários e preços aprovados pelo IMT, I.P., durante o período de vigência do presente acordo;

b) Manter os níveis de qualidade do serviço;

c) Fornecer ao Município de Bragança e ao IMT, I.P. os elementos de informação sobre a exploração de cada carreira, designadamente o número de passageiros transportados para além dos alunos, bem como as receitas tarifárias e as contas de exploração.

d) Qualquer alteração ao regime de exploração das carreiras será submetida à aprovação do IMT, I.P. mediante parecer prévio do Município.

CLÁUSULA 4.^a

Comparticipação financeira

1. Como complemento das receitas tarifárias, o Município de Bragança

assegurar uma comparticipação financeira de 65,79€ (sessenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos) diários, por cada carreira referida na cláusula 2.^a, durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 (168 dias úteis), com exceção das carreiras de Freixedelo e Quintanilha no período de férias escolares, o que perfaz uma comparticipação total no valor de 122 000,00€ (cento e vinte e dois mil euros), inclui IVA.

O Município de Bragança suportará ainda os encargos resultantes do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, ou seja, os encargos com os passes escolares.

A forma e o prazo de pagamento das compensações referidas nos números anteriores serão acordados entre o Município de Bragança e o operador.

CLÁUSULA 5.^a

Prazo das carreiras

Durante a vigência do presente acordo, fundamentado com base no certificado emitido pelo IMT a 27 de junho de 2016 e válido até à data de emissão da autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ou no máximo até 31 de dezembro de 2019.

O presente acordo pode ser renovado pelo Município, tendo por base os valores diários supra referidos atualizados à taxa de inflação, de acordo com a autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente.

CLÁUSULA 6.^a

Duração do acordo

O presente acordo terá a duração de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 2017.

O presente acordo pode ser renovado pelo Município, tendo por base os valores diários supra referidos atualizados à taxa de inflação, de acordo com a autorização para a manutenção do regime de exploração pela

autoridade competente.

CLÁUSULA 7.^a

Penalidades

1. Sem prejuízo das penalidades aplicáveis por infração das disposições legais em vigor em matéria de exploração de carreiras, a falta de cumprimento das obrigações a que se refere a cláusula 3.^a serão punidas da seguinte forma:

a) Multa de 100,00€ até 1.000,00€;

b) Rescisão do contrato pelo Município de Bragança, sem direito a qualquer indemnização.

2. A aplicação da multa a que se refere o número anterior terá lugar quando a concessionária, após advertência do Município de Bragança, não proceda às necessárias correções.

3. A rescisão do contrato pode ocorrer quando a concessionário persistir no incumprimento das suas obrigações, após a advertência do Município de Bragança.

4. O Município pode rescindir o contrato com aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA 8.^a

Omissões

Em tudo o que o acordo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Acordo entre este Município e a Empresa, Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A., Lda., nos termos propostos.

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 28 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO SOBRE A FATURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS DO ALTO SABOR (MONTEZINHO E PRADO-NOVO) E

GIMONDE ÀS JUNTAS DE FREGUESIAS DE FRANÇA E GIMONDE - ANO DE 2016

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“Devido a necessidade da valorização local, associada à disponibilidade dos recursos endógenos, pretende-se compensar as Freguesias onde estão instalados os aproveitamentos hidroelétricos pertencentes ao Município de Bragança.

Assim propõe-se, que sejam atribuídas às juntas de Freguesia de França e Gimonde um valor sobre a faturação de energia elétrica produzida, calculada na base da produção de energia do ano de 2016, com os seguintes valores:

1 – JUNTA DE FREGUESIA DE FRANÇA

- Total da produção de energia verificada nas centrais hidroelétricas do Prado-Novo e Montezinho para o ano de 2016: 716.643,00 €.

- Percentagem a atribuir: 2,5%.

- Valor a receber: 19.166,07€.

2 – JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE

- Total da produção de energia na Micro Central de Gimonde para o ano de 2016: 57.965,00€.

- Percentagem a atribuir: 2,5%.

- Valor a receber: 1.449,12€.

A presente despesa enquadra-se, para o ano de 2017, na rubrica 0102/04050102 - Freguesias estando, em 04.04.2017, com um saldo para cabimento de 78.275,00 euros e os fundos disponíveis apresentam o montante de 4.019.527,73 euros.

Assim, ao abrigo da alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 19.166,07 euros (proposta de cabimento n.º 1652/2017) para

Junta Freguesia de França e de 1.449,12 euros (proposta de cabimento n.º 1651/2017) para a Junta de Freguesia de Gimonde, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas transferências e submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de Voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Voto a favor, porque finalmente foi reposta justiça, estabelecendo-se a paridade entre as Juntas de Freguesia de França e Gimonde.”

Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Vereador, Victor Pereira

“Votamos favoravelmente, porque tal como o Partido Socialista vem reclamando ao longo dos últimos anos, fez-se justiça com a atribuição de igual percentagem de receitas às Freguesias de França e Gimonde.”

**DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 29 - PROPOSTA DE PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS PARA
ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA TRIMESTRAL DOS SUBPRODUTOS,
COUROS E PELES RESULTANTES DO ABATE NO MATADOURO
MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com a Unidade de Administração Geral:

“NOTA JUSTIFICATIVA –

Considerando que Matadouro Municipal de Bragança, presta um serviço muito relevante à comunidade do nosso concelho, por ser a única unidade industrial aí localizada que possui a licença de laboração que lhe permite desenvolver a atividade de abate de animais, prestando um serviço com a qualidade requerida por todos os agentes desta fileira, destacando-se a proximidade e conhecimento pessoal dos produtores e dos seus clientes,

garantindo esta unidade industrial a total, regularidade, lisura e transparência de todas as fases do processo operacional, desde a receção e controle dos animais até à expedição e entrega das carcaças.

Considerando que é necessário garantir a qualidade do serviço prestado, a capacidade de crescimento e expansão da atividade e o fomento do sentimento de pertença dos habitantes do concelho.

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 23 de março, que assegura a execução e garante o cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, e que define as regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano, torna-se necessário dar cumprimento ao estatuído legalmente em matéria de subprodutos, nomeadamente recolha, condições de retenção e encaminhamento - rendimento sujeito a venda.

Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, propõe-se a definição do programa e condições gerais para sua alienação em hasta pública, nos termos e fundamentos seguintes:

PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS PARA ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DOS SUBPRODUTOS, COUROS E PELES RESULTANTES DO ABATE NO MATADOURO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

1 – A abertura das propostas para a alienação dos subprodutos, couros e peles resultantes do abate no Matadouro Municipal de Bragança, realizar-se-á trimestralmente, no dia, hora e local indicado no anúncio.

2 – As propostas de preço por tipologia serão redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

3 – As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante, sempre que seja assinada por procurador deverá ser junta procuração ou cópia autenticada que confira a este último poderes para o efeito.

4 – O IVA é devido ao adquirente.

5 – A proposta será elaborada nos termos do modelo anexo a este programa.

6 – Forma de apresentação das propostas:

a) A proposta, contendo a identificação do proponente, por tipologia e o preço oferecido, é fechada em sobrescrito opaco, com a indicação exterior da hasta pública a que se refere “Proposta – Alienação de subprodutos, couros e peles”;

b) São excluídas as propostas que não obedecem ao disposto no número anterior ou às condições estabelecidas no anúncio, bem como as propostas que sejam recebidas em hora posterior à fixada no anúncio.

7 - A adjudicação será feita ao preço mais elevado, individualmente e por tipologia.

8 – As propostas apresentadas, serão entregues presencialmente pelos concorrentes ou seus representantes, no dia de realização da hasta pública, até às 12:00 horas do dia a designar.

9 – A hasta pública será realizada por uma comissão constituída por três elementos, o dirigente e dois técnicos superiores da unidade orgânica.

10 – As propostas serão abertas pela comissão, perante os concorrentes, no dia e hora, propostos no anúncio, nas instalações do Matadouro Municipal de Bragança.

11 – A comissão procede à abertura e leitura das propostas, fazendo a adjudicação por tipologia ao proponente do preço mais elevado ou abrindo licitação entre os proponentes do preço mais elevado ou a quem os represente, se as mesmas forem iguais, durante 15 minutos, com a base de licitação correspondente a essas propostas.

12 – Finda a hasta pública será lavrado relatório de adjudicação, assinado pela comissão.

13 – Todas as despesas relativas ao levantamento dos subprodutos adjudicados serão da responsabilidade do adjudicatário.

14 – É reservado ao Município de Bragança o direito de não adjudicação, se o preço oferecido por tipologia não for julgado conveniente, se os concorrentes não possuírem a indispensável idoneidade moral ou se se presumir ter havido conluio entre eles, do que se dará conhecimento aos concorrentes por escrito.

15 – O adjudicatário compromete-se à recolha dos subprodutos, nos cinco dias úteis subsequentes ao abate.

16 – O adjudicatário fica responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município de Bragança ou a terceiros.

Propõe-se para aprovação pela Câmara Municipal o programa e condições gerais para sua alienação em hasta pública, dos subprodutos, couros e peles resultantes do abate no Matadouro Municipal de Bragança, para efeitos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o programa e condições gerais, para alienação em hasta pública dos subprodutos, couros e peles, resultantes do abate no Matadouro Municipal de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 30 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS DE SUBPRODUTOS, PARA O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2017 E RESPECTIVA ALIENAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com a Unidade de Administração Geral:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, impõe-se assim, proceder à fixação dos preços a praticar pelo Matadouro Municipal, no segundo trimestre do ano de 2017.

Considerando que, o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades

Intermunicipais) estabelece que, os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos, direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

Neste sentido e para cumprimento do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foram apurados os custos, direta e indiretamente suportados com os serviços prestados no Matadouro Municipal, no último trimestre, garantindo que os preços propostos não são inferiores àqueles custos.

Assim, propõe-se a fixação dos seguintes preços dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, a aplicar no Matadouro Municipal no 2.º trimestre de 2017 no exercício da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 0,290€ por kg de COURO DE BOVINO < 220 kg
- 0,230€ por kg de COURO DE BOVINO >= 220 kg
- 0,50€ por Unidade de PELE DE OVINO < 10 KG
- 0,50€ por Unidade de PELE DE OVINO >= 10 KG
- 0,25€ por Unidade de PELE DE CAPRINO

Considerando que a alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, diretamente aplicável aos bens móveis do domínio privado do Estado, permite a respetiva alienação por negociação direta quando se presume que o recurso ao procedimento de hasta pública não permite obter melhor preço;

Considerando que o referido diploma pode servir de referência quanto aos procedimentos a adotar na venda de bens móveis do domínio privado das autarquias locais;

Considerando que, no caso presente, foi realizada previamente uma

licitação entre os potenciais interessados na aquisição dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, não sendo, assim, de presumir que o recurso ao procedimento de hasta pública permita obter melhor preço;

Considerando que na referida licitação o interessado que ofereceu melhores preços, os quais correspondem aos supra referidos, foi a empresa, “*Peles Macedence, Lda.*”;

Propõe-se a aprovação da alienação à empresa “*Peles Macedence, Lda.*”, dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, no Matadouro Municipal, no 2.º trimestre de 2017, pelos preços acima fixados, ao abrigo da competência prevista na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador solicitou informação sobre o critério utilizado para a fixação dos preços apresentados.

O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Vereador, Gilberto Baptista a necessária informação

Intervenção do Sr. Vereador, Gilberto Baptista

“Os preços foram fixados previamente através de uma licitação entre os potenciais interessados na aquisição dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, onde estiveram presentes as empresas licenciadas para o transporte e comercialização destes subprodutos, e ainda o responsável técnico do equipamento e clientes do mesmo, tendo-se procedido à abertura das propostas, previamente solicitadas, e, entregues, presencialmente, no momento em carta fechada.

Abertas as propostas verificou-se que a mais vantajosa foi a apresentada pela empresa, “*Peles Macedence, Lda.*”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e 1 voto contra, do Sr. Vereador, Humberto da Rocha, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO
PONTO 31 - ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO AO CAMINHO MUNICIPAL QUE
LIGA DONAI A VILA NOVA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Na sequência da empreitada de requalificação e pavimentação do caminho municipal entre Donai e Vila Nova, torna-se necessário efetuar o seu cadastro, de acordo com o previsto na Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961.

Assim propõe-se a atribuição do número 1206 ao referido caminho municipal, com as seguintes características:

Extensão: 2,2km

Largura: 6,5m (1,0+4,5+1,0m)

Pavimento: vias em betuminoso asfáltico (4,5m) e bermas em solos escolhidos

Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, é competência da Exma. Câmara Municipal a aprovação da presente proposta de atribuição de número, passando a designar-se Caminho Municipal 1206 (CM 1026).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 32 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA MOSCA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Em reunião efetuada no dia 30 de março de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 8547/2016 foi publicado em Diário da República n.º 249, no dia 29 dezembro de 2016, com o objetivo de ponderar as observações dos

concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não tendo deste procedimento resultado qualquer reclamação por parte de nenhum dos concorrentes, o Júri do concurso deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	Proposta (€)	CF	Classificação
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	279.077,00	95,788	1.º
Madureira Azevedo – Sociedade Construções, Lda.	346 643,75	79,890	2.º
Medida XXI Sociedade de Construções, Lda.	337 750,00	77,124	3.º
Construções Castanheira & Joaquim, Lda.	366 590,50	74,873	4.º
Pavimentações António Rodrigues da Silva & F. Lda.	392 508,60	72,492	5.º
Socorpena, Construção e Obras Públicas, Lda.	418 500,00	66,500	6.º
Capsfil – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	403 008,25	66,299	7.º
O2S, Engenharia E Construção Lda.	422 591,09	65,840	8.º
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	458 513,91	60,046	9.º
Assedio Santos Prada, Lda.	409 474,00	51,456	10.º

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, Elias Santos Pinto, Filho, Lda. ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou, propor, que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de

279.077,00€ (duzentos e setenta e nove mil e setenta e sete euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

2.2 – Prestação de caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do valor contratual, no valor de 13.953,85€.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Exa. em representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que a competência para a adjudicação definitiva é, para o presente procedimento, da Câmara Municipal.

Mais se propõe que possa ser delegada no Sr. Presidente a aprovação da respetiva minuta do contrato.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- 1) Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- 2) Para prestar caução.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar a referida empreitada ao concorrente, Elias Santos Pinto, Filho, Lda., pela quantia de 279.077,00€, acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Sr. Presidente a aprovação da respetiva minuta do contrato.

PONTO 33 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS – DESPACHO PARA CONHECIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho, no uso das competências próprias, de acordo com a alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

PONTO 34 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA - EDIFÍCIO NA RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA N.ºs 14 e 16 - Abertura de Procedimento

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Contratação: Empreitada de obras públicas: “Programa de Reabilitação de Imóveis na Zona Histórica – Edifício na rua dos Combatentes da Grande Guerra n.ºs 14 e 16” – DPIU 2/2017

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45212410-3	Obras de construção de edifícios relacionados com alojamento	135 000,00€

Serve a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo.

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais.

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 365 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Sr. Presidente da Câmara, por competência própria, conforme alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento com o projeto n.º 12/2015, e inscrito na rubrica 0102/07010203, projeto n.º 46/2002 – Programa de Reabilitação de Imóveis na Zona Histórica.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP há lugar à publicação do

anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701 – A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República.

Despacho do Sr. Presidente datado de 22.03.2017: “ Aprovo de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS - DESPACHO PARA CONHECIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho, no uso das competências próprias, de acordo com a alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

PONTO 36 - TRABALHOS COMPLEMENTARES NO EDIFÍCIO SEFARDITA E POSTO DE TURISMO - Abertura de procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Contratação: Empreitada de obras públicas: “Trabalhos Complementares no Edifício Sefardita e Posto de Turismo”. Processo n.º 107/2017.

Objeto principal:

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45233251-3	Construção de Museu	16.252,17 €.

Serve a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso por ajuste direto abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Entidades a convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, propõe-se convidar a seguinte entidade:

- Habitãmega, Construções S.A.

3 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir indicado, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Técnico Superior na área de Engenharia Civil, José Manuel da Silva Marques.

4 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 45 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, no uso de competência própria, conforme disposto no artigo 36.º do Código da Contratação Pública (CCP), na alínea f)

do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07010406, projeto n.º 03/2011 – Adaptação de Edifício a Posto de Turismo e espaço da Memória da Presença Sefardita.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Despacho do Sr. Presidente datado de 23.03.2017: “Aprovo de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 37 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 38 - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E ELEMENTO DECORATIVO EM PINELA

Auto de Medição n.º 1(final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 353,74 € + IVA, adjudicada à empresa, Manuel Armando Freitas, Lda., pelo valor de 34 950,79 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 32 353,74 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/04/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 39 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BAIRRO SOCIAL DA COXA

Auto de Medição n.º 11 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 236,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Vierominho II, Lda., pelo valor de 980 748,94 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 661 109,04 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/04/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 40 - RECUPERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PÚBLICO NO BAIRRO DA ESTAÇÃO - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 228,47€ + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 4 228,47 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 4 228,47 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/03/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 41 - AMPLIAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO - PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DONAI A VILA NOVA - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Auto de Medição n.º 1(Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 27 975,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 27 975,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 27 975,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/03/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme

informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 42 - REMODELAÇÃO DE UM TROÇO DE REDE DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE PARADA

Auto de Medição n.º 1(Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 840,00€ + IVA, adjudicada à Empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 11 760,00€.

O acumulado dos trabalhos é de 10 840,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 28/03/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 43 - REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS

Pela Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte proposta:

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio estabelecer o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), em que se incluem, entre outras, as explorações pecuárias.

Este Decreto-Lei estabeleceu:

O regime de regularização de estabelecimentos e explorações (alteração ou ampliação do estabelecimento) existentes e que à data da sua entrada em vigor não dispunham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja ampliação não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial

vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública;

Definiu o dia 2 de janeiro de 2016 como data limite para a apresentação dos pedidos de regularização da atividade pecuária nas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), devendo estar instruídos com a declaração de interesse público municipal da assembleia municipal.

Dado o volume, a complexidade e a morosidade da análise destes pedidos, a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da Nota Informativa n.º 11/2015, de 30 de dezembro de 2015, deu orientações aos municípios para deliberar, ainda que em 2016, sobre todos os pedidos que deram entrada dentro do prazo regulamentar acima referido, de forma a possibilitar os requerentes de concluírem a instrução dos processos de regularização nas respetivas DRAP.

A Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, veio prorrogar aquele prazo em um ano, ou seja, os pedidos de regularização podem ser apresentados na DRAP até 19 de julho de 2017.

Neste contexto, tendo em conta que a atividade pecuária tem um peso significativo na economia do Concelho de Bragança, e considerando-a fundamental na política de desenvolvimento do país, propõe-se a declaração de interesse público municipal das explorações pecuárias indicadas, em anexo, ao abrigo do diploma acima explanado, totalizando 4 unidades de alojamento de animais, maioritariamente de bovinos e ovinos.

As explorações pecuárias referenciadas não se enquadram nos parâmetros de construção previstos no Plano Diretor Municipal por diversos motivos: excesso de área de construção, incumprimento da área mínima de terreno, implantação em área de Reserva Agrícola Nacional, de Reserva Ecológica Nacional ou de Rede Natura 2000, implantação em áreas de recursos geológicos potenciais, em espaços florestais ou em áreas de risco elevado de incêndio, entre outros.

Assim, reconhecendo o esforço e as dificuldades presentes na dinamização e desenvolvimento do mundo rural, propõe-se à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente submissão à Assembleia Municipal, para emissão de declaração de interesse público municipal das explorações pecuárias indicadas ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Humberto Rocha, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e 1 abstenção, do Sr. Vereador, Vítor Pereira, aprovar a referida proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à Assembleia Municipal, para Reconhecimento de Interesse Público Municipal, nos termos propostos.

Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Reitero a necessidade dos Serviços de Saúde intervirem e acompanharem estes processos de regularização das explorações pecuárias.

Esta matéria exige uma análise, caso a caso, porque existem explorações rodeadas de habitações, pondo em risco a saúde e higiene dos respetivos moradores.

Estes problemas serão evitados se estas explorações mantiverem, no mínimo, uma distância de 50 metros das habitações circundantes.

Assim, voto favoravelmente o assunto, desde que as explorações distem mais de 50 metros de habitações.”

Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Vereador, Victor Pereira

“Mantemos a mesma posição tomada, em reuniões anteriores, sobre esta matéria.

Votamos abstenção.”

PONTO 44 - AMÂNDIO DOS ANJOS AFONSO

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e conclusão de um edifício, destinado a arrumos, sito no lugar de Vale de Pereira, na freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 6/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à legalização e conclusão da ampliação de um edifício destinado a arrumos, sito em França.

De acordo com a planta de localização apresentada pelo requerente, o edifício situa-se dentro do perímetro urbano da aldeia de França, em “Espaços Urbanizados Tipo IV”.

Tendo-nos surgido dúvidas relativamente ao local de implantação do edifício, solicitámos uma marcação correta aos Serviços Topográficos, verificando-se que o mesmo se localiza fora do perímetro urbano.

Assim, o edifício está implantado em solo integrado no Parque Natural de Montesinho e em “Zona de Risco de Incêndios Elevado”.

De acordo com o n.º 5 do artigo 23.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, “ Nos espaços coincidentes com as áreas de risco de incêndio elevado e muito elevado, tal como indicadas na Planta de Condicionantes, é interdita qualquer edificação”.

Face ao exposto, a operação urbanística em causa, não é suscetível de legalização, uma vez que viola o Plano Diretor Municipal, pelo que se propõe manifestar a intenção de indeferir a pretensão devendo o requerente proceder à demolição, nos termos do n.º 1 do artigo 102.º do RJUE.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 45 - JOSÉ MANUEL DIZ OLIVEIRA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e conclusão de um edifício, destinado a armazém agrícola, sito no lugar da Travessa, na freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 7/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo apresentado refere-se à legalização e conclusão de um edifício destinado a armazém agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano do Parâmio, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I” e em área integrada no Parque Natural de Montesinho.

O edifício, com 154,78 metros quadrados de área de implantação, insere-se num prédio com a área total de 6525 metros quadrados, inscrito na matriz rústica n.º 1759 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1180/20131107.

O projeto propõe a legalização e conclusão de um edifício composto por um piso, com uma altura de 6 metros.

Possui parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, emitido em 01 de março de 2017.

Relativamente à pretensão, informa-se:

1.º - Não se verifica a existência do imóvel no ortofotomapa de 2012, pelo que se pode concluir que a sua construção, ilegal, foi efetuada após a entrada em vigor do atual Plano Diretor Municipal;

2.º - A pretensão contraria os parâmetros constantes no Quadro 2 do Plano Diretor Municipal, já que a dimensão mínima do prédio, para a utilização pretendida, é de 10.000 m², tendo o prédio 6525m², a cêrcea máxima é de 4,5m, tendo o edifício a altura de 6,0 m;

3.º - De acordo com o parecer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, não cumpre os condicionalismos dispostos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, uma vez que o local

possui ocupação agrícola e não salvaguarda a faixa de 50m sem ocupação florestal, dado que a nascente da implantação do edifício existe ocupação florestal, matos, povoamento florestal (castanheiros) e pastagens espontâneas.

Face ao exposto, a operação urbanística não assegura a conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, não sendo suscetível de legalização, pelo que se propõe manifestar a intenção de indeferir a pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, devendo o requerente proceder à demolição do edifício.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 46 - ALEXANDRINA ISABEL AFONSO FERNANDES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à execução de um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Parque de Campismo e Caravanismo”, a levar a efeito no lugar de Quinta das Covas, na freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 32/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à execução de um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Parque de Campismo e Caravanismo”, em Gimonde.

De acordo com a planta de localização apresentada, o local situa-se fora do perímetro urbano da aldeia, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O empreendimento insere-se num prédio com a área total de 16000 metros quadrados, inscrito na matriz urbana n.º 219 e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 135/19940209, sendo a área máxima utilizada de 5000 metros quadrados.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, “são parques de campismo e de caravanismo os empreendimentos instalados em terrenos devidamente delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas ou autocaravanas e demais material e equipamento necessários à prática do campismo e do caravanismo”.

O projeto propõe a delimitação da área do parque com postes em madeira de pinho e rede com 1,20m de altura.

Em termos de capacidade, o empreendimento apresenta várias tipologias, tendas, caravanas e instalações de alojamento, nomeadamente, 9 instalações para tendas, 7 lugares para caravanas e 4 instalações de alojamento, designadas por “Bungalows”, num total de 75 campistas.

As instalações de alojamento, são estruturas pré-fabricadas em madeira, constituídas por dois quartos, sala com cozinha e instalações sanitárias.

O projeto cumpre o Plano Diretor Municipal, bem como o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, que regulamenta os Empreendimentos Turísticos e a Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, que define os requisitos dos parques de campismo e de caravanismo.

Cumpra os condicionalismos dispostos no artigo 16.º do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contêm substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 47 - LUÍS MANUEL PEREIRA AFONSO

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e conclusão de um edifício, destinado a armazém agrícola, sito no lugar Penedos de Cima, na freguesia do Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 78/14, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização e conclusão de um edifício destinado a armazém agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Castro de Avelãs, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e “Área de Recursos Geológicos Potenciais”.

O requerente iniciou as obras sem autorização, tendo as mesmas sido embargadas, pelo que apresenta o projeto para legalização e conclusão da obra.

O edifício, composto por rés-do-chão, com a área de 149,60 metros quadrados, possui o artigo matricial urbano n.º 380 e insere-se num terreno com a área total de 5010 metros quadrados.

O projeto possui parecer favorável da Direção Geral de Energia e Geologia, e 20 de fevereiro de 2017.

Cumprido o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no

Quadro 3 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 48 - QUINTA DAS COVAS SOCIEDADE AGRICOLA, LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial referente à execução de um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Agroturismo”, sito na Quinta das Covas, na freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 276/94, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento ao projeto inicial de um Empreendimento Turístico, na modalidade de Agroturismo, sito fora do perímetro urbano de Gimonde, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

A alteração visa a ampliação do edifício existente para aumentar a capacidade do empreendimento, bem como melhorar o espaço interior.

Atualmente possui a capacidade de 3 unidades, pretendendo o requerente criar mais uma unidade de alojamento ficando, desse modo, com a capacidade de alojamento para 8 pessoas.

O edifício está inscrito na matriz urbana n.º 3 03 e descrito na

Conservatória do Registo Predial sob o n.º 140/19950221.

O projeto cumpre o disposto no n.º 4 do artigo 23.º do Plano Diretor Municipal, não se vendo qualquer inconveniente na pretensão.

Assim, propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 49 - JORGE MANUEL BALTAZAR MORAIS

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à execução de um, Estabelecimento de Restauração e Bebidas e venda de produtos regionais, a levar a efeito no lugar do Couto, à margem da Estrada Nacional 15, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 72/16, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Nogueira, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O local é abrangido pela Reserva Ecológica Nacional, pela Reserva Agrícola, pelo Perímetro de Rega – Aproveitamento Hidroagrícola de Gostei e em zona sujeita a parecer das Infraestruturas de Portugal.

O projeto inicial foi indeferido em reunião de Câmara de 9 de janeiro de 2017, uma vez que todas as entidades consultadas, em razão da localização, emitiram pareceres desfavoráveis.

O requerente reformulou o projeto, reposicionando a implantação do edifício, prevendo o acesso à propriedade por um caminho adjacente e não diretamente à Estrada Municipal 15.

Com a nova implantação, a edificação já não se localiza na zona de Aproveitamento Hidroagrícola de Gostei, não carecendo do cumprimento do regime da Reserva Agrícola Nacional.

Trata-se de um edifício destinado a Estabelecimento de Restauração e Bebidas e venda de produtos regionais, com uma área de implantação de 228,17m², composto por dois pisos, um acima da cota de soleira e outro abaixo.

O prédio, com a área total de 11429m², está inscrito na matriz rústica n.º 726 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 287/20000919.

O projeto possui pareceres favoráveis da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, de 15 de março de 2017, das Infraestruturas de Portugal, de 27 de fevereiro de 2017 e da Agência Portuguesa do Ambiente, de 16 de março de 2017, estando este último condicionado à minimização de impermeabilização do solo e utilização de materiais semipermeáveis na pavimentação de acessos ou logradouros.

Cumpra o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, bem como os condicionalismos dispostos no artigo 16.º do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 50 - JOSÉ LUIS BALTASAR

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um passadiço, a levar a efeito, em Frieira, concelho de Bragança, com o processo n.º 6/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um passadiço de interligação entre duas propriedades do requerente, sitas em Frieira, com o objetivo de as utilizar para pastoreio livre, permitindo que os animais transitem entre as duas sem vigilância humana direta.

De acordo com o artigo 45.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, as câmaras municipais poderão, excecionalmente, permitir a construção de passadiços através de vias municipais, a título precário e sem o dever de indemnizar o requerente na hipótese de revogação da autorização, determinada pelas necessidades de viação.

Mais se informa que, nos termos do artigo 57.º da referida Lei, “ os atravessamentos sobre as vias municipais por conduções aéreas ou obras de qualquer natureza não poderão ser estabelecidos ou reconstruídos a altura inferior a 5 m, a contar do nível do pavimento....”.

Assim, não se vê inconveniente na pretensão do requerente, desde que apresente o respetivo projeto para licenciamento, nas circunstâncias referidas e garantindo o devido enquadramento paisagístico com a envolvente

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 51 - JOÃO MANUEL NETO JACOB

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a reabilitação de um moinho, sito no lugar de Prado do Carvalho, na localidade de Oleirinhos, da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, com o processo n.º 4/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento,

Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita uma informação prévia sobre a viabilidade de reabilitação de um moinho que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Meixedo, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, em área protegida pelo Parque Natural de Montesinho e em “Reserva Agrícola Nacional”.

O pedido refere-se à reconstrução, ampliação e alteração de um moinho para uma unidade de turismo rural, atualmente em estado avançado de degradação, composto por três volumes e com uma área de implantação de 220 metros quadrados.

Atendendo à localização do moinho foi solicitado um parecer ao ICNF, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

Esta entidade emitiu parecer desfavorável, em 15 de março de 2017, em virtude do pedido contrariar o regulamento do POPNM, nomeadamente o previsto no artigo 8.º, alínea m), uma vez que o moinho está identificado como integrando o património cultural do Parque Natural de Montesinho, o que “implicará a delapidação do património edificado inventariado na área protegida e por resultar na alteração ao seu carácter fundamental, testemunho do património de cariz etnológico e feição vernácula, que através do POPNM, se pretende preservar (artigo 32.º, alínea b)”

Assim, face ao parecer desfavorável da referida entidade, cuja decisão é vinculativa, propõe-se manifestar a intensão de indeferir a pretensão do requerente, nos termos do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do

Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 52 - LEONEL DOMINGUES DEUSDADO

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 4/2001, sito na Estrada do Turismo, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 4/01, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita a retificação da área do lote 17, registado com 512m², titulado pelo alvará de loteamento n.º 4/2001, sito na Estrada do Turismo.

A pretensão compreende a alteração da área do lote 17, de 512m² para 660m², em virtude de aquando da elaboração do projeto de loteamento, por lapso, não foi calculada a área correta do lote, situação detetada pelo agora proprietário do lote 17, e confirmada pelo técnico autor do projeto de loteamento.

Assim é solicitada a retificação da área do lote 17 para 660m² de modo a regularizar a situação.

Não se verifica alteração na configuração do lote, nas áreas de implantação ou construção do imóvel, de habitação unifamiliar, previsto a construir.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE) “...a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Foram notificados os proprietários dos restantes lotes, pela forma prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

O prazo estabelecido para pronúncia terminou em 20/03/2017, sem que nenhum dos proprietários, dos restantes lotes, se tivesse pronunciado desfavoravelmente.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 53 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/1982 E ALIENAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elabora pelo Serviço de Assessoria e Contencioso:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado ao Gabinete Jurídico, parecer sobre o requerimento do munícipe, António José Martins.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. Através do Alvará n.º 3/1982, de 6 de março de 1982, foi titulado a favor de herdeiros de Luís dos Santos Ferreira, o loteamento de um terreno inscrito na matriz predial rustica da Freguesia da Sé sob o artigo 38 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 37255.

2. De acordo com a Prescrição Segunda do regulamento do loteamento, conjugada com a planta anexa ao Alvará, o loteador cedeu à Câmara Municipal, para arruamento, uma faixa de terreno situada a Norte dos lotes 2, 3, 4, 5 e 6.

3. Por despacho do Exmo. Presidente da Câmara de 2015/10/08, foi admitida a comunicação prévia das obras de construção de uma habitação unifamiliar no Lote 3, em nome de António José Martins.

4. A implantação da construção respeita o limite norte do Lote n.º 3, salvaguardando uma distância de 4 metros relativamente à faixa de rodagem da Rua Dr. Eduardo Faria.

5. Vem agora o munícipe solicitar autorização para que o muro de

vedação seja construído até 1,5 metros do limite do passeio da Rua Dr. Eduardo Faria.

6. Com a aprovação do loteamento e emissão do Alvará n.º 3/1982, passou a integrar o domínio público a área cedida pelo loteador, situada a Norte dos lotes 2, 3, 4, 5 e 6, representada na planta anexa ao Alvará, independentemente da sua efetiva afetação ao uso previsto.

7. Porém, analisado o processo, verifica-se que o Município executou, na área cedida, um passeio junto à faixa de rodagem da Rua Dr. Eduardo Faria, não utilizando a totalidade da área, de tal modo que as construções/muros de vedação dos lotes 4,5 e 6 distam menos de 1,5 m da faixa de rodagem da Rua e que, defronte dos lotes 2 e 3, existe uma área não infraestruturada, entre o limite dos lotes e o passeio.

8. Acresce que, em 24 de agosto de 1992, por despacho superior, foi autorizada a cedência ao proprietário da habitação implantada no Lote 6 (Processo de licenciamento n.º 166/83) de uma parcela de terreno com 40 m², situada entre a habitação e o passeio existente, para alinhamento com as vivendas já edificadas na Rua Dr. Eduardo Faria.

9. Finalmente, no âmbito do processo de licenciamento n.º 244/95, referente à construção de uma habitação no Lote 4, por despacho superior de 21.05.1996, foi deferida a construção de um muro de vedação junto ao limite do passeio existente.

10. O facto de ter executado o passeio junto à faixa de rodagem, bem como, as decisões referidas nos números anteriores, constituem comportamentos positivos inequívocos do Município, no sentido de que não pretende utilizar a área cedida, não ocupada pelo passeio, para arruamento ou para outra destinação ao uso público.

11. Nesta conformidade, pode legitimamente afirmar-se que ocorreu uma desafetação implícita da faixa de terreno cedida que não foi ocupada pelo passeio.

12. Isto posto, no quadro de uma alteração ao loteamento n.º 3/82, da

iniciativa da Câmara Municipal, não parece haver impedimento à redefinição da área destinada a arruamento, por forma a abranger apenas a área ocupada com o passeio, sem que tal implique direito de reversão.

13. Esta alteração ao loteamento constituirá título suficiente da transmissão das parcelas de terreno do município para os proprietários dos lotes contíguos, relativamente aos quais decorra dos documentos juntos ao procedimento um acordo de vontade com Município no sentido da transmissão se operar através da alteração ao loteamento.

14. O município, António José Martins veio já declarar expressamente no processo que concorda com a transmissão para o Lote 3, da parcela de terreno contíguo, com a área de 44,12 m², mediante o pagamento do montante de €1.527,88 (44,12 m² * €34,63) e que a alteração e consequente aditamento ao Alvará de loteamento n.º 3/82, constituirá título bastante para a transmissão da referida parcela para a sua titularidade.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a submissão à aprovação da Câmara Municipal das seguintes alterações às prescrições do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 3/82:

“Primeira (...)

Lote três – duzentos e sessenta e seis metros quadrados – Norte com Rua Pública, Sul com lote treze, Nascente com lote quatro e Poente com lote dois.

Segunda - A - A área cedida para arruamento a Norte dos lotes 2, 3, 4, 5 e 6 encontra-se identificada na planta anexa à presente alteração.

Sexta - É integrada no Lote 3 uma parcela de terreno com a área de 44,12 m².

Mais se propõe a alienação da parcela de terreno contíguo, com a área de 44,12 m², mediante o pagamento do montante de €1.527,88 (44,12 m² * €34,63) ao município, António José Martins, para integração no lote 3 do referido alvará de loteamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 54 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 22/03/2017 a 05/04/2017, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

ANTÓNIO VICENTE RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de alteração de um edifício existente, para unidade de extração de mel, sito na Rua Nossa Senhora do Aviso em Serapicos, no concelho de Bragança, com o processo n.º 134/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ ALBINO RODRIGUES GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Alto do Sapato, em Bragança, com o processo n.º 35/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SARA MARISA MARTINS FERREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento do Campelo, Lote 4, em Bragança, com o processo n.º 53/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FERNANDO MANUEL BENITES DIAS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de

Alvaredo, na freguesia de Serapicos no concelho de Bragança, com o processo n.º 20/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO MATEUS SANTOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para a reconstrução de um edifício destinado a arrumos agrícolas, sito na rua do Eiró, na freguesia de Coelhooso, no concelho de Bragança, com o processo n.º 12/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MIGUEL DOMINGOS MOURO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de adaptação de um edifício existente, para estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua da Escola, na localidade de Petisqueira da União de Freguesias de São Julião e Deilão, no concelho de Bragança, com o processo n.º 24/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL JOAQUIM RODRIGUES AMADO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado as alterações ao projeto de um edifício existente, destinado a habitação unifamiliar e comércio, sito na Rua Conde de Areães, 124 em Bragança, com o processo n.º 128/82, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 24 de abril de 2017, foi a mesma aprovada, com seis votos a favor, dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e Gilberto José Araújo Baptista e uma abstenção, do Sr. Vereador, André Filipe Morais Pinto Novo, por não ter estado presente na reunião, nos termos e para efeitos

consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
